



UERN

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: [:@fax_unidade@](mailto:@fax_unidade@) - <http://portal.uern.br/>

EDITAL Nº 44/2026

Processo nº 04410277.001039/2025-44

PREGÃO 044/2025

Contratante:	Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
Código da UASG:	925543
Objeto:	Contratação dos serviços para realização de instalação de toda a infraestrutura de rede com fornecimento de insumos FANAT..
Valor da contratação:	R\$ 245.785,62
Data da sessão pública:	05/02/2026
Horário:	14:00
Local para o envio das propostas e da sessão pública:	Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento:	Menor preço
Modo de Disputa:	Aberto e fechado
Modo de Execução:	Empreitada por preço global (Grupo).
Preferência ME/EPP/Equiparadas:	Sim
Locais para obtenção do edital:	UERN ; COMPRASNET ; TCE

Torna-se público que a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Rua Quintino Bocaiuva, sn - Ed. Epílogo de Campos, Centro, Mossoró/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do [Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023](#), Decreto Estadual 21.008, de 12 de janeiro de 2009, Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, Lei Complementar Estadual nº 675 de 06 de novembro de 2020, do Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços para realização de instalação de toda a infraestrutura de rede com fornecimento de insumos FANAT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 01 (um) item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se

tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4. e 2.8.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.4. e 2.8.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.15. A vedação de que trata o item 2.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.13.1. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8. que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de

lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/ Projeto Básico.

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o Edital 44 Contratação dos serviços para realização de serviço (38567898) SEI 04410277.001039/2025-44 / pg. 4

licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 1% (um por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na

disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes accordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. Os accordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos accordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/ Projeto Básico;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.11.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, cuja

produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.13.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/ Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou [por meio digital](#).

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre o

preenchimento da cota de aprendizes prevista no art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943. (art. 5º do Decreto Estadual nº 30.753/2021).

8.10. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de empregos para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. (art. 2º da Lei Estadual nº 10.171/2017).

8.11. Na contratação de serviços, inclusive de engenharia, com valor anual acima de R\$ 330.000,00, será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que contratará pessoas privadas do direito de liberdade ou egressas do sistema prisional. (art. 2º da Decreto Estadual nº 31.832/2022).

8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.14. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de segunda à sexta-feira, através do e-mail sti@uern.br/scd.dis@uern.br ou outro meio de comunicação fornecido pela CONTRATANTE, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.14.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.17. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro/Agente de Contratação.

8.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.18. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.19. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.19.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.19.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.20. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **sítio eletrônico** <https://sei.rn.gov.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo seguinte meio: contratacoes@uern.br.**

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:](https://portal.uern.br/.</p></div><div data-bbox=)

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência (ID nº 37708842)

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ID nº 38269003)

13.11.1.2. Apêndice do Anexo I - Projeto e demais documentos (ID nº 37141086 ao 37144478)

13.11.1.3. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato (ID nº 37964083)

13.11.2. ANEXO III - Minuta de Proposta de Preços (ID nº 37975670)

Mossoró/RN, 06 de janeiro de 2026.

Modelo da AGU para Edital Pregão e Concorrência menor preço e maior desconto - Lei nº 14.133, de 2021

Atualização: Setembro/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo de Tarso de Paula Santiago, Membro da Unidade**, em 06/01/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) da FUERN**, em 06/01/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38567898** e o código CRC **4E4E72DA**.

Referência: Processo nº 04410277.001039/2025-44

SEI nº 38567898



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 04410277.001039/2025-44

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação para realização de serviços de instalação de toda a infraestrutura de rede com fornecimento de insumos, equipamentos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento em edificações vinculadas à FANAT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para realização de serviços de instalação de toda a infraestrutura de rede com fornecimento de insumos, equipamentos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento em edificações vinculadas à FANAT.	Serviço	1	R\$ 245.785,62	R\$ 245.785,62
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 245.785,62

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados do(a) **da publicação do contrato**, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante "referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas". No mesmo sentido é a previsão do art. 9º, inciso II, da Instrução Normativa Sege/ME nº 81, de 2022.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, sob a referência 925543-74/2025, conforme tópico 3 do ETP ID [37159270](#); publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme link <https://pncp.gov.br/app/pca/08258295000102/2025/1>, bem como no portal da instituição no link de acesso: <https://portal.uern.br/acessoainformacao/planejamento/> conforme documento id [37367293](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Considerando o serviço a ser executado pela contratada, esta deverá atender ao disposto no Item 40, do "Guia de Contratações Sustentáveis", 6º Ed. Ano. 2023, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. A CONTRATADA poderá solicitar, à fiscalização técnica, o agendamento de vistoria prévia ao local de execução dos serviços, através do e-mail sti@uern.br/scd.dis@uern.br ou outro meio de comunicação fornecido pela CONTRATANTE.

4.9. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O Início da execução do objeto se dará em até 07 (sete) dias úteis após o envio e comprovação de recebimento da Ordem de serviço por parte da licitante contratada.

5.1.2. A execução dos serviços tem previsão de conclusão em até 90 (noventa) dias, podendo, em caráter especial, ser prorrogado em virtude de necessidades devidamente justificadas pela contratada e contratante.

5.1.3. Os itens e serviços a serem realizados, devem estar em pleno acordo com o estabelecido nos seguintes documentos ou substitutos atualizados equivalentes:

- 5.1.3.1. Projeto rede lógica CC ([37141086](#));
- 5.1.3.2. Projeto rede lógica CPMCN ([37141168](#));
- 5.1.3.3. Memorial descritivo ([37141340](#));
- 5.1.3.4. Memória de cálculo ([37141424](#));
- 5.1.3.5. Orçamento sintético ([37144133](#));
- 5.1.3.6. Orçamento analítico ([37144179](#));
- 5.1.3.7. Documento curva do ABC de Insumos ([37144255](#));
- 5.1.3.8. Documento curva do ABC de serviços ([37144304](#));
- 5.1.3.9. Demonstrativo BDI_FANAT-CPMCN ([37144395](#));
- 5.1.3.10. Documento Administrador Local ([37144478](#));

5.1.4. Os serviços serão executados nos prédios citados nos itens nos projetos constantes deste processo e vinculados à FANAT-UERN, todos localizados no Campus Central da UERN, à Av. Professor Antônio Campos, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, em dias úteis, entre 8:00h e 18:00h, após Autorização da Contratante.

5.1.5. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra capacitada para a execução do objeto e arcar com todos os custos referentes a alimentação, transporte, diárias, e demais despesas de pessoal, devendo prever tais custos em sua proposta;

5.1.6. Os trabalhadores da contratada deverão apresentar-se uniformizados e em uso dos equipamentos de proteção aplicáveis às atividades;

5.1.7. Caberá à contratada proceder à sinalização prévia, análises de riscos, isolamento e organização dos locais de trabalho antes do início das atividades;

5.1.8. A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento dos requisitos de segurança e saúde ocupacional de sua competência referentes aos seus trabalhadores, nos termos da legislação aplicável.

5.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer materiais, insumos, mão de obra capacitada e todas as ferramentas necessárias e adequadas para a execução de todas as etapas do objeto da contratação;

5.1.10. A CONTRATADA fornecerá e instalará a infraestrutura de rede lógica e equipamentos de acordo com as especificações da contratação, zelando pelo seu perfeito funcionamento, corrigindo eventuais falhas de instalação e fornecendo todos os materiais, insumos, mão de obra e equipamentos necessários à execução do objeto;

5.1.11. Caberá à CONTRATADA a realização de todos os serviços e procedimentos necessários à completa execução do objeto, incluindo remoção e reinstalação de componentes elétricos, eventualmente sobrepostas; correções onde houver necessidade, entre outros procedimentos essenciais, fornecendo mão de obra qualificada, insumos, ferramentas e todos os demais recursos requeridos.

5.1.12. A realização dos serviços será acompanhada pela fiscalização técnica, que realizará vistoria e emitirá um parecer após o final da execução do objeto, manifestando-se quanto à conformidade dos serviços prestados para fins de recebimento definitivo..

Especificação da garantia do serviço

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica

corresponabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. Além do disposto nesta Sessão, o(s) fiscal (is) de contrato deverão observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.18.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.18.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.18.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.19. Além do disposto nesta Sessão, o gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório do fiscal/gestor do contrato ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A aferição da qualidade dos serviços se dará durante a execução contratual de forma preventiva, rotineira e sistemática pelo fiscal técnico a ser designado em etapa pertinente, utilizando-se os indicadores e parâmetros da Tabela A apresentada a seguir:

7.3.1.1. O faturamento será proporcional à qualidade do serviço, a qual será aferida **mensalmente**, na razão de trinta dias, por média aritmética simples obtida pela soma das notas parametrizadas de indicadores previamente definidos, conforme tabelas A e B, apresentadas abaixo:

Tabela A - Indicadores e Parâmetros de qualidade

Indicador	PARÂMETRO					
	5	4	3	2	1	0
Conformidade do item e serviço fornecido com os critérios da contratação	Cumprido integralmente	Correção de falhas após uma notificação	Correção de falhas após duas notificações	Correção de falhas após 3 notificações	Correção das falhas após aplicação de penalidade	Não corrigiu as falhas apontadas pela fiscalização.
Atendimento ao cronograma previsto na contratação	Cumprido integralmente	Atraso de até 07 dias em relação ao cronograma previsto.	Atraso de 08 a 15 dias em relação ao cronograma previsto	Atraso de 15 a 20 dias em relação ao cronograma previsto	Atraso de 20 a 30 dias em relação ao cronograma previsto	Atraso superior a 30 dias em relação ao cronograma previsto
Qualidade na execução do serviço	Serviço sem registro de falhas	Falhas na execução apontadas e corrigidas após 01 notificação	Falhas na execução apontadas e corrigidas após 02 notificações	Falhas na execução apontadas e corrigidas após 03 notificações	Falhas na execução apontadas e corrigidas após penalidade	Não corrigiu as falhas apontadas pela fiscalização.
Regularidade de uso e boas condições	Total conformidade	Corrigiu irregularidade em até 05 dias após a notificação	Corrigiu irregularidade de 06 a 10 dias após a notificação	Corrigiu a irregularidade de 11 a 15 dias após a notificação	Corrigiu a irregularidade de 16 a 30	Não corrigiu a irregularidade ou corrigiu após

aparentes dos Uniformes e EPIs						dias após a notificação	30 dias a partir da notificação.
Apresentação de documentações mensais necessárias à comprovação do serviço	Total conformidade	Apresentou comprovações com erros, mas corrigiu em menos de 48 horas	Apresentou comprovações com erros, e corrigiu após 48 horas	Demorou mais de 30 dias para apresentar/corrigir comprovação	Emitiu Nota Fiscal, sem comprovações e sem autorização do fiscal ou gestor do contrato	Reiniciou em erros nas comprovações	
Validade das certidões fiscais no ato do atesto	Total conformidade	Demora de menos de 01 dia útil para apresentação da certidão válida	Demora de até 05 dias úteis para apresentação da certidão válida	Demora de acima de 05 até 10 dias úteis para apresentação da certidão válida	Demora de acima de 10 até 15 dias úteis para apresentação da certidão válida	Demora superior a 15 dias úteis para apresentação de certidões válidas.	
Comunicação com a fiscalização do contrato	Atendeu prontamente a todos os contatos da fiscalização	Demora injustificada de 03 a 15 dias para atendimento à fiscalização	Demora injustificada de 16 a 30 dias para atendimento à fiscalização	Demora injustificada superior a 30 dias para atendimento à fiscalização	Não respondeu à fiscalização	Deixou de fornecer informações para contato com a fiscalização.	
Outras ocorrências	Nenhuma ocorrência registrada no mês	Uma ocorrência registrada no mês	Duas ocorrências registradas no mês	Três ocorrências registradas no mês	Quatro ocorrências registradas no mês	Cinco ou mais ocorrências registradas no mês	
Presença do preposto	Prontamente presente e disponível, quando solicitado.	Ausente ou indisponível em 1 dia, ao ser solicitado.	Ausente ou indisponível em 2 dias, ao ser solicitado.	Ausente ou indisponível em 3 dias, ao ser solicitado.	Ausente ou indisponível em 4 dias, ao ser solicitado.	Ausente ou indisponível em 5 ou mais dias, ao ser solicitado.	

Tabela B - Impacto dos indicadores na mensuração das faturas mensais

Impacto na mensuração da fatura	
Média dos indicadores	Medida aplicada
Entre 4 e 5	Pagamento de 100% da fatura
Entre 3 e 4	Pagamento de 90% da fatura
Entre 2 e 3	Pagamento de 80% da fatura
Entre 1 e 2	Pagamento de 70% da fatura
Entre 0 e 1	Pagamento de 60% da fatura

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

- 7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.35. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/10/2025**.

7.36. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.36.1. O índice de reajuste indicado é o índice setorial que melhor reflete a variação dos custos dos insumos e serviços relacionados à área de tecnologia da informação, abrangendo componentes como equipamentos, softwares, licenciamento, suporte técnico e mão de obra especializada. Sua adoção encontra amparo no Art. 7º, §3º, da Lei nº 10.192/2001, e no Art. 104, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

7.37. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.38. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.39. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.40. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.41. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.42. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.43. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.44. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.45. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está consolidada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL- 01, de 18 de maio de 2020.

7.48. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.48.1. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.49. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme id [37290171](#).

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. A exigência de documentação destinada à comprovação da habilitação econômico-financeira tem como finalidade principal assegurar que os licitantes possuam idoneidade e capacidade financeira mínimas para a execução do objeto contratual, prevenindo riscos de inadimplemento e garantindo a boa execução do contrato administrativo, conforme preceitua o art. 69 da Lei nº 14.133/2021. De forma proporcional e adequada ao princípio da competitividade, a Administração Pública deve restringir tais exigências ao mínimo necessário para verificar a regularidade econômico-financeira dos licitantes, evitando a criação de barreiras injustificadas à ampla participação. Nesse contexto, a Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021, em seu art. 5º, inciso II, alínea “c”, orienta que a documentação para essa finalidade seja restrita à apresentação de certidões que atestem a inexistência de insolvência civil ou de falência.

Qualificação Técnica

9.25. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.25.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens e realização dos serviços com características(cabeamento estruturado), quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, declarações e/ou contratos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da legislação vigente.

9.27. A necessidade de apresentação de documentação por meio de atestados e ou declarações em que conste a licitante como fornecedora de serviço semelhante ou compatível com o estabelecido no ETP, objetiva garantir que a empresa contratada tem experiência e capacidade para entregar um produto de acordo com as especificações. Reduz a chance de a empresa não cumprir o contrato. Além de estimular as empresas a buscarem a excelência em seus serviços. Em suma, a exigência de comprovação de aptidão através de atestados é uma forma de garantir que a empresa contratada tenha a capacidade técnica e operacional para executar os serviços demandados, e ao apresentar os atestados, a empresa demonstra sua experiência e aumenta suas chances de ganhar a licitação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação

9.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.28.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.29. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.30. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- 9.36.6.1. ata de fundação;
- 9.36.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.36.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.36.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.36.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.36.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.36.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 245.785,62 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1. e orçamento id [37144133](#).

10.1.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da FUERN.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação (id [37468686](#)).

Unidade Gestora	182021 – Fundação Universidade do Estado do RN – FUERN
Subaçõ(o)es	155101 - Construção, Adaptação e Melhoria da Infraestrutura da FUERN
Fonte(s)	0.500 - Recursos não vinculados de Impostos 0.5.01 - Outros Recursos não Vinculados
Natureza(s)	4.4.90.39.16 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica (Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis)
Pré-Empenho:	2025PE001486
Valor	R\$ 245.785,62 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

O presente documento foi elaborado com base no modelo de Termo de Referência - Obras e Serviços, exceto TIC - Lei nº 14.133/2021 - Atualização: SETEMBRO/2025, bem como pela minuta padronizada da SEAD/RN no que cabe à legislação estadual, e segue assinado pela servidora Elaboradora, para ser aprovado pela Autoridade Competente.

Mossoró, data da assinatura eletrônica.

Amábilis de Oliveira e Silva - Mat.: 13.194-6
Chefe do Setor de Planejamento/DLC – Port. Nº 3414/2022 GP/FUERN
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC/PROAD/FUERN

Ilânio Mauricio Nunes
Diretoria de Licitações e Contratos
TNS - Matrícula 13.762-6



Documento assinado eletronicamente por **Amábilis de Oliveira e Silva, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 19/11/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ilânio Maurício Nunes, Assistente Técnico(a) da Unidade**, em 19/11/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37708842** e o código CRC **0976FE21**.



UERN
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 04410277.001039/2025-44

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º: O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. Dados do Processo

Órgão Responsável pela Contratação:	UERN
Objeto:	Trata-se de contratação de empresa para realização de serviços de instalação de toda a infraestrutura de rede com fornecimento de insumos, equipamentos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento em edificações vinculadas à FANAT.
Local da entrega ou prestação do serviço:	FANAT - UERN
Nº do Processo:	Processo SEI-UERN: 04410277.001039/2025-44

2. Necessidade da contratação

- A presente demanda fundamenta-se na necessidade de **estabelecer a conectividade integral do novo prédio da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – FANAT**, recentemente construído, garantindo a integração de todos os seus ambientes — salas de aula, auditório, salas de professores, espaços de estudo e laboratórios — à **rede institucional da UERN** e à **internet**. Considerando que, até o momento, o prédio não dispõe de infraestrutura de rede instalada que viabilize o seu pleno funcionamento, torna-se **indispensável e urgente** a adoção das medidas necessárias para assegurar sua interligação tecnológica. A ausência dessa infraestrutura compromete a utilização adequada dos **Laboratórios de Computação Aplicada e Modelagem (LACAM)**, de **Ensino de Química Aplicada (LEQA)** e de **Materiais e Ensaios (LME)**, além das demais dependências acadêmicas, inviabilizando o uso de recursos digitais, sistemas de gestão e equipamentos interconectados essenciais às atividades de ensino, pesquisa e extensão. A conectividade representa um **requisito essencial para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e pedagógicas**, constituindo a base sobre a qual se estruturam as práticas de ensino moderno, a experimentação científica e o acesso à informação. Um ambiente educacional contemporâneo exige **soluções tecnológicas estáveis, seguras e de alta performance**, capazes de assegurar não apenas o acesso contínuo à internet, mas também a **integração eficiente com a rede institucional**, possibilitando o funcionamento de sistemas administrativos, plataformas de aprendizagem, equipamentos laboratoriais e serviços críticos à qualidade do ensino e da pesquisa. Dessa forma, a implementação dessa infraestrutura de rede no novo prédio da FANAT é condição indispensável para garantir a plena utilização dos espaços, a continuidade das atividades acadêmicas e o fortalecimento da base tecnológica necessária ao avanço científico e educacional da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.
- Nesse sentido, justificamos a necessidade de contratação dos serviços de infraestrutura de rede em conformidade com o solicitado, considerando a implantação do **novo prédio da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – FANAT**, que abrigará salas de aula, auditório, sala de professores, espaços de estudo e laboratórios acadêmicos, além da necessidade de atender adequadamente os **Laboratórios de Ensino de Química Aplicada (LEQA), de Computação Aplicada e Modelagem (LACAM) e de Materiais e Ensaios (LME)**, todos vinculados à referida faculdade. A execução desses serviços é indispensável para garantir conectividade plena e de alta performance em todos os ambientes, permitindo o funcionamento integrado dos sistemas institucionais, o uso de tecnologias educacionais e o desenvolvimento de atividades científicas e experimentais com eficiência e segurança. Uma infraestrutura de rede moderna e estável é pilar essencial para o sucesso das atividades de ensino, pesquisa e extensão, viabilizando a comunicação entre os diferentes setores, o compartilhamento de dados acadêmicos e o acesso à rede mundial de computadores com velocidade e confiabilidade. Tal investimento reflete o compromisso da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte com a **excelência acadêmica, a inovação tecnológica e a preparação dos alunos** para os desafios de um mundo cada vez mais interconectado e digital. Assim, reforça-se que a implementação de uma infraestrutura de rede robusta, de alta qualidade e confiabilidade, é imprescindível para atender às demandas do novo prédio da FANAT e de seus laboratórios especializados — **LEQA, LACAM e LME** — garantindo que a instituição mantenha e amplie seu padrão de excelência no ensino, na pesquisa e na inovação científica.

3. Referência ao Plano Anual de Contratações, entre outros documentos institucionais (PDI, PPA, etc)

- O objeto constante no presente processo se adéqua ao Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 no tocante aos seus objetivos aprovados. A contratação de serviços por meio de empresas terceirizadas enquadra-se ao “Objetivo Geral: Modernizar o sistema de governança pública institucional da Uern, inovando suas práticas de cogestão democráticas, participativas, eficientes, transparentes e de sustentabilidade para ampliar as capacidades da instituição na promoção das garantias dos direitos fundamentais dos cidadãos e das cidadãs do RN, referente ao Objetivo Específico: Modernizar a infraestrutura física, tecnológica e de serviços institucionais da Uern, pertinente a Entrega 692: Assegurar a execução das ações de manutenção dos serviços essenciais, da infraestrutura predial e tecnológica por meio da contratação de serviços (empresa especializada), a fim de garantir o adequado recebimento, controle, registro, acompanhamento e execução das demandas, concernente ao Indicador 1068: Execução anual do plano de contratações para os serviços essenciais e de manutenção predial e tecnológica da UERN”.
- O objeto da contratação está devidamente inserido no Plano de Contratações anual - **PCA(2025) Sob o 925543-74/2025**.
- Assim, os serviços elencados no DFD e ETP, estão previstos no PDI, conforme Meta (A) inserida na DIRETRIZ II do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI/UERN ([Link para o PDI](#)).

4. Requisitos da Contratação:

Os requisitos da contratação foram definidos com base na necessidade de assegurar a adequada execução do objeto, observando critérios técnicos, operacionais, legais e normativos compatíveis com a complexidade dos serviços a serem prestados. Tais requisitos visam garantir que a solução contratada atenda plenamente às condições de desempenho, qualidade, segurança, confiabilidade e sustentabilidade necessárias ao funcionamento da infraestrutura demandada. A definição desses requisitos considerou as características do ambiente de execução, as normas técnicas aplicáveis, a capacidade de integração com a infraestrutura institucional existente e a necessidade de continuidade das atividades acadêmicas e administrativas. Dessa forma, buscou-se estabelecer exigências suficientes e proporcionais, evitando restrições indevidas à competitividade, em conformidade com os princípios da razoabilidade, isonomia e ampla concorrência. Assim, os requisitos da contratação mostram-se adequados, necessários e devidamente justificados, contribuindo para a mitigação de riscos na execução contratual, para o alcance dos resultados esperados e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.1. Natureza da Contratação:

Os objetos desta contratação são caracterizados como serviços, nos termos do Art. 6º, inciso XXIX da lei 14.133 - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total.

4.2. Duração Inicial do Contrato:

A Vigência contratual será aplicada em conformidade com o previsto no Art. 111, da Lei 14.133.

4.3. Dos critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação, à luz do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

Considerando o serviço a ser executado pela contratada. Em observância ao disposto no Item 40, do "Guia de Contratações Sustentáveis", 6º Ed. Ano. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>. A contratada deverá atender ao demandado no respectivo item.

4.4. Padrões mínimos de qualidade:

4.4.1 A aferição da qualidade dos serviços se dará durante a execução contratual de forma preventiva, rotineira e sistemática pelo fiscal técnico a ser designado em etapa pertinente, utilizando-se os indicadores e parâmetros da Tabela A apresentada a seguir:

4.4.2 O faturamento será proporcional à qualidade do serviço, a qual será aferida mensalmente, na razão de trinta dias, por média aritmética simples obtida pela soma das notas parametrizadas de indicadores previamente definidos, conforme tabelas A e B, apresentadas abaixo:

Tabela A - Indicadores e Parâmetros de qualidade

Indicador	PARÂMETRO					
	5	4	3	2	1	0
Conformidade do item e serviço fornecido com os critérios da contratação	Cumprido integralmente	Correção de falhas após uma notificação	Correção de falhas após duas notificações	Correção de falhas após 3 notificações	Correção das falhas após aplicação de penalidade	Não corrigiu as falhas apontadas pela fiscalização.
Atendimento ao cronograma previsto na contratação	Cumprido integralmente	Atraso de até 07 dias em relação ao cronograma previsto.	Atraso de 08 a 15 dias em relação ao cronograma previsto	Atraso de 15 a 20 dias em relação ao cronograma previsto	Atraso de 20 a 30 dias em relação ao cronograma previsto	Atraso superior a 30 dias em relação ao cronograma previsto
Qualidade na execução do serviço	Serviço sem registro de falhas	Falhas na execução apontadas e corrigidas após 01 notificação	Falhas na execução apontadas e corrigidas após 02 notificações	Falhas na execução apontadas e corrigidas após 03 notificações	Falhas na execução apontadas e corrigidas após penalidade	Não corrigiu as falhas apontadas pela fiscalização.
Regularidade de uso e boas condições aparentes dos Uniformes e EPIs	Total conformidade	Corrigiu irregularidade em até 05 dias após a notificação	Corrigiu irregularidade de 06 a 10 dias após a notificação	Corrigiu a irregularidade de 11 a 15 dias após a notificação	Corrigiu a irregularidade de 16 a 30 dias após a notificação	Não corrigiu a irregularidade ou corrigiu após 30 dias a partir da notificação.
Apresentação de documentações mensais necessárias à comprovação do serviço	Total conformidade	Apresentou comprovações com erros, mas corrigiu em menos de 48 horas	Apresentou comprovações com erros, e corrigiu após 48 horas	Demorou mais de 30 dias para apresentar/corrigir comprovação	Emitiu Nota Fiscal, sem comprovações e sem autorização do fiscal ou gestor do contrato	Reincidiu em erros nas comprovações
Validade das certidões fiscais no ato do atesto	Total conformidade	Demora de menos de 01 dia útil para apresentação da certidão válida	Demora de até 05 dias úteis para apresentação da certidão válida	Demora de acima de 05 até 10 dias úteis para apresentação da certidão válida	Demora de acima de 10 até 15 dias úteis para apresentação da certidão válida	Demora superior a 15 dias úteis para apresentação de certidões válidas.
Comunicação com a fiscalização do contrato	Atendeu prontamente a todos os contatos da fiscalização	Demora injustificada de 03 a 15 dias para atendimento à fiscalização	Demora injustificada de 16 a 30 dias para atendimento à fiscalização	Demora injustificada superior a 30 dias para atendimento à fiscalização	Não respondeu à fiscalização	Deixou de fornecer informações para contato com a fiscalização.
Outras ocorrências	Nenhuma ocorrência registrada no mês	Uma ocorrência registrada no mês	Duas ocorrências registradas no mês	Três ocorrências registradas no mês	Quatro ocorrências registradas no mês	Cinco ou mais ocorrências registradas no mês
Presença do preposto	Prontamente presente e disponível, quando solicitado.	Ausente ou indisponível em 1 dia, ao ser solicitado.	Ausente ou indisponível em 2 dias, ao ser solicitado.	Ausente ou indisponível em 3 dias, ao ser solicitado.	Ausente ou indisponível em 4 dias, ao ser solicitado.	Ausente ou indisponível em 5 ou mais dias, ao ser solicitado.

Tabela B - Impacto dos indicadores na mensuração das faturas mensais

Impacto na mensuração da fatura	
Média dos indicadores	Medida aplicada
Entre 4 e 5	Pagamento de 100% da fatura
Entre 3 e 4	Pagamento de 90% da fatura
Entre 2 e 3	Pagamento de 80% da fatura
Entre 1 e 2	Pagamento de 70% da fatura
Entre 0 e 1	Pagamento de 60% da fatura

4.5. Transição Contratual:

Não haverá necessidade de transferência de conhecimento com a contratada.

4.6. Da Qualificação Técnica: (Em conformidade com o previsto no Art.4, VIII, conforme NOTA TÉCNICA Nº 1/2024/UERN):

"VIII. qualificação técnico-operacional: documentação exigida na fase de habilitação que visa demonstrar a capacidade da empresa de prestar o serviço licitado, referindo-se a aspectos típicos da estrutura organizacional da empresa licitante, como instalações, equipamentos e equipe, conforme artigos 62, II, e 67, II, III da Lei 14.133/2021".

a licitante deverá apresentar documento comprobatório de que já executou serviços com características compatíveis com o objeto da contratação podendo ser atestado declaração e/ou contrato com de acordo com o objeto. Assim, a apresentação de pelo menos 1(um) documento que ateste a execução de serviços objeto da contratação, atende nossa demanda.

4.6.1 Justificativa:

A necessidade de apresentação de documentação por meio de atestados e ou declarações em que conste a licitante como fornecedora de serviço semelhante ou compatível com o estabelecido no ETP, objetiva garantir que a empresa contratada tem experiência e capacidade para entregar um produto de acordo com as especificações. Reduz a chance de a empresa não cumprir o contrato. Além de estimular as empresas a buscarem a excelência em seus serviços. Em suma, a exigência de comprovação de aptidão através de atestados é uma forma de garantir que a empresa contratada tenha a capacidade técnica e operacional para executar os serviços demandados, e ao apresentar os atestados, a empresa demonstra sua experiência e aumenta suas chances de ganhar a licitação.

4.7. Relevância dos requisitos estipulados:

A relevância das especificações dos itens descritos e elencados neste documento e no DFD, são consideráveis e não devem ser suprimidas em virtude de sua importância para o funcionamento das salas de aula e laboratórios.

4.8. Da Subcontratação:

Pela complexidade do serviço à ser executado não será permitida a subcontratação.

4.9 Da garantia da contratação:

Será dispensada a exigência de garantia contratual, visto que a mesma poderá restringir a competitividade, inviabilizando a participação de outros licitantes que não possuam grande quantidade de valores em caixa para prestar a referida garantia, apesar de possuírem condições de fornecer o objeto desta contratação. Sendo importante pontuar ainda que a Administração possui outros meios para minorar os prejuízos

4.10 Do índice de reajuste:

O índice de reajuste indicado é o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, previstos no Art.7, §3º, conforme NOTA TÉCNICA Nº 1/2024/UERN.

Justificativa:

O índice de reajuste indicado é o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI**, mantido pela **Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA**, por ser o índice setorial que melhor reflete a variação dos custos dos insumos e serviços relacionados à área de tecnologia da informação, abrangendo componentes como equipamentos, softwares, licenciamento, suporte técnico e mão de obra especializada. Sua adoção encontra amparo no **Art. 7º, §3º, da Lei nº 10.192/2001**, e no **Art. 104, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**, além de estar expressamente recomendada na **Nota Técnica nº 1/2024/UERN**, que orienta o uso do ICTI/IPEA como parâmetro de reajuste em contratações de TIC, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro, a adequação técnica e a transparência dos contratos firmados pela instituição.

4.11 da qualificação econômica e financeira:

Os critérios de qualificação econômico-financeira dessa contratação são aqueles previstos nos Incisos I e II do Art. 8 previsto na NOTA TÉCNICA Nº 1/2024/UERN.

"A exigência de documentação para comprovação da habilitação econômico-financeira a ser incluída no Termo de Referência e Edital será restrita à apresentação de:

- I - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Justificativa:

A exigência de documentação destinada à comprovação da **habilitação econômico-financeira** tem como finalidade principal assegurar que os licitantes possuam **idoneidade e capacidade financeira mínimas** para a execução do objeto contratual, prevenindo riscos de inadimplemento e garantindo a boa execução do contrato administrativo, conforme preceitua o **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**. De forma proporcional e adequada ao princípio da **competitividade**, a Administração Pública deve restringir tais exigências ao mínimo necessário para verificar a regularidade econômico-financeira dos licitantes, evitando a criação de barreiras injustificadas à ampla participação. Nesse contexto, a **Instrução Normativa Sege/ME nº 116/2021**, em seu **art. 5º, inciso II, alínea "c"**, orienta que a documentação para essa finalidade seja restrita à apresentação de **certidões que atestem a inexistência de insolvência civil ou de falência**.

4.12 Da necessidade ou não de vistoria por parte das interessadas em concorrer no certame, bem como a indicação dos canais para eventual agendamento de vistoria, caso possível seja:

4.12.1 Embora altamente recomendada, a vistoria prévia será facultativa, podendo ser substituída pelo atestado de vistoria e pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa: A Lei n. 14.133, de 2021 determina que a o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, § 2º).

4.12.2 A seu critério, a CONTRATADA poderá solicitar, à fiscalização técnica, o agendamento de vistoria prévia ao local de execução dos serviços, através do e-mail sti@uern.br/scd.dis@uern.br ou outro meio de comunicação fornecido pela CONTRATANTE.

4.13 Dos prazos de recebimento provisório e definitivo do objeto pretendido, seja do objeto como um todo, ao final de sua execução, seja de suas etapas:

4.13.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias contados do fim da execução dos serviços, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a., da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

4.13.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.13.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

4.13.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

4.13.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.13.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.13.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.13.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

4.13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.13.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.13.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.13.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#));

4.13.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.13.5.3. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.13.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

4.13.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.13.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidariedade e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.13.9 O recebimento definitivo dos serviços não eximirá a CONTRATADA de posterior chamado para reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou substituir peças, componentes e acessórios que apresentem vícios reditórios.

4.14 Do regime de execução aplicável à contratação em tela:

Nos termos do Art. 6º, inciso XXIX da lei 14.133 - empreitada por preço global sendo realizadas medições mensais até a conclusão dos serviços demandados.

4.15 Das condições de execução do serviço (ex.: início da execução, prazos de início, rotinas de execução):

4.15.1 O Início da execução do objeto se dará em até 07 (sete) dias úteis após o envio e comprovação de recebimento da Ordem de serviço por parte da licitante contratada, com previsão para conclusão de até 90 dias, podendo, em caráter especial, ser prorrogado em virtude de necessidades devidamente justificadas pela contratada e contratante.

4.15.2 Como Rotina de execução a contratada deverá obedecer ao disposto no item 08, deste documento, sendo fiscalizada por profissional de TI devidamente designado pela administração superior da instituição;

4.15.3 Para fins cálculo de execução dos serviços demandados, fica estabelecido o Item 4.4.2 deste documento.

4.16 Do instrumento de medição a ser utilizado para aferição da execução contratual:

Para fins de aferição da execução, serão utilizados os termos do estabelecido no Item 4.4.2 do deste documento.

5. Estimativa das Quantidades e memória de cálculo

5.1 Da quantidade demandada:

5.1.1 A definição das **quantidades de materiais, equipamentos e serviços** relacionados à implantação da infraestrutura de rede no **novo prédio da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – FANAT**, bem como nos **Laboratórios de Computação Aplicada e Modelagem (LACAM)**, de **Ensino de Química Aplicada (LEQA)** e de **Materiais e Ensaios (LME)**, fundamenta-se em critérios técnicos, físicos e funcionais, observando o dimensionamento real dos ambientes, a topologia da rede e as normas técnicas aplicáveis à infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC).

5.1.2 As quantidades foram determinadas a partir da **análise dos projetos arquitetônico e elétrico**, bem como da **memória de cálculo elaborada pela equipe técnica da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)** em conjunto com a **Superintendência de Obras e Serviços (SOBE)**. Esse levantamento considerou as **distâncias entre pontos de acesso, o número de ambientes e estações de trabalho, a**

5.1.3 O dimensionamento dos pontos de rede, cabos, conectores, eletrocalhas, switches e demais componentes segue a proporção necessária para atender todos os ambientes do prédio, garantindo a conectividade plena em salas de aula, laboratórios, sala de professores, auditório e áreas administrativas. A quantidade de pontos lógicos, por exemplo, foi calculada com base no número de usuários e equipamentos previstos por ambiente, acrescida de uma margem técnica de reserva destinada a futuras ampliações e reorganizações físicas, em conformidade com as boas práticas de infraestrutura de rede.

5.1.4 Da mesma forma, os quantitativos de equipamentos ativos (como switches e painéis de distribuição), bem como de materiais passivos (como cabos, patch panels, tomadas e racks), foram definidos considerando a necessidade de desempenho e redundância, evitando sobrecarga e assegurando a confiabilidade da comunicação entre os diferentes pavimentos e setores da FANAT.

5.1.5 A memória de cálculo anexa demonstra o detalhamento quantitativo de cada item, incluindo o número de pontos de rede, a metragem linear de cabeamento estruturado, os equipamentos necessários e suas respectivas quantidades, com base em estimativas técnicas fundamentadas e compatíveis com o escopo físico do projeto. Tal metodologia garante coerência entre a necessidade real e o orçamento estimado, prevenindo subdimensionamento ou superdimensionamento de recursos.

5.1.6 Portanto, a presente justificativa respalda tecnicamente as quantidades apresentadas, demonstrando que todas foram definidas com base em critérios objetivos, medições físicas e especificações técnicas compatíveis com o porte do prédio e dos laboratórios da FANAT. A adoção desses parâmetros assegura a eficiência da instalação, a viabilidade técnica e econômica da contratação, além de atender plenamente às necessidades de conectividade, expansão e sustentabilidade tecnológica da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

5.2 Da memória de cálculo:

O valor estimado da contratação é de R\$ 245.785,62, conforme Demonstrativo Simulação BDI_FANAT-CPMCN ([37144444](#)).

6. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar

6.1 Apresentação da situação a ser resolvida:

6.1.1 Realização de serviços de instalação de toda a infraestrutura de rede lógica com fornecimento de insumos, equipamentos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento no prédio e laboratórios vinculados à FANAT

6.2 Alternativas de Mercado:

6.2.1 Trata-se da realização por equipe técnica interna com aquisição de equipamentos e insumos para realização do serviço demandado;

6.2.2 Trata-se da contratação de empresa especializada para realização dos serviços e fornecimento dos insumos e equipamentos demandados;

6.3 Escolha da solução e justificativa:

6.3.1 Considerando que atualmente temos apenas dois técnicos de infraestrutura de rede que estão destinados ao atendimento de soluções pontuais em outros setores, unidades e campi. Considerando a quantidade de insumos e equipamentos necessário para a completa instalação da rede lógica no prédio. Considerando ser um projeto de alta complexidade em função das dimensões do prédio, instalação de eletrocalhas, pontos, passagem de cabo, padronização, configuração e instalação de novos equipamentos, do tempo e exclusividade necessária, levando a interrupção de outras demandas da UERN. Informamos que os dois técnicos da STI, encontram-se em constante atuação devido à alta demanda de atividades em diversos setores da universidade. Considerando a provável dedicação exclusiva necessária, as interrupções em serviços em andamento e o impacto no prazo de entrega do prédio para sua utilização, não será possível que esses profissionais assumam a implantação deste projeto. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços e fornecer os insumos e equipamentos necessários é a melhor solução.

6.4 Informações complementares:

O levantamento de mercado que fundamenta a presente contratação foi realizado com base em estudos técnicos, projetos e orçamentos elaborados pela Superintendência de Obras e Serviços – SOBE, unidade especializada da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte responsável pelo planejamento, dimensionamento e orçamentação de obras e serviços de engenharia. Tal levantamento considerou as características físicas dos prédios, os projetos executivos de rede lógica, o memorial descritivo, a memória de cálculo e as planilhas orçamentárias correspondentes, assegurando aderência entre a solução proposta e as condições reais de execução.

Para a composição dos custos, a SOBE utilizou referências oficiais e amplamente aceitas pela Administração Pública, tais como bases de preços setoriais (**SINAPI, ORSE, SICRO, SEINFRA, entre outras**), bem como composições próprias devidamente justificadas, refletindo preços compatíveis com o mercado regional e nacional. Foram ainda elaborados o orçamento sintético e analítico, as curvas ABC de serviços e insumos, bem como o demonstrativo e a simulação do BDI, adotando-se a modalidade sem desoneração, considerada mais adequada ao interesse público.

Esse conjunto documental permitiu avaliar as alternativas disponíveis no mercado, os custos dos principais insumos e serviços envolvidos e a estrutura de preços praticada para objetos de natureza semelhante, conferindo robustez técnica, transparência e confiabilidade à estimativa de preços. Dessa forma, o levantamento de mercado realizado demonstra que a solução proposta é compatível com os parâmetros de mercado, atende às normas técnicas aplicáveis e oferece condições adequadas de competitividade e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa preliminar de preços:

7.1 Considerando a estimativa preliminar de preço em conformidade com o estabelecido no Orçamento Sintético e analítico(Id. [37144133](#) e [37144179](#)) e Memorial descritivo e Memória de cálculo(Id. [37141340](#) e [37141424](#));

7.2 Considerando a elaboração da simulação BDI FANAT-CPMCN(Id. [37144444](#)), elaborado pela equipe da Superintendência de Obras e Serviços - SOBE;

7.3 O valor estimado da contratação é de R\$ 245.785,62

8. Descrição da Solução como um todo:

8.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1.1 Contratação de empresa para realização de serviços de instalação de toda a infraestrutura de rede lógica com fornecimento de insumos, equipamentos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento no prédio e laboratórios vinculados à FANAT:

8.1.1.1 Os itens e serviços a serem realizados, devem estar em pleno acordo com o estabelecido nos seguintes documentos:

8.1.1.1.1 Projeto rede lógica CC ([37141086](#));

8.1.1.1.2 Projeto rede lógica CPMCN ([37141168](#));

8.1.1.1.3 Memorial descritivo ([37141340](#));

8.1.1.1.4 Memória de cálculo ([37141424](#));

8.1.1.1.5 Orçamento sintético ([37144133](#));

8.1.1.1.6 Orçamento analítico ([37144179](#));

8.1.1.1.7 Documento curva do ABC de Insumos ([37144255](#));

8.1.1.1.8 Documento curva do ABC de serviços ([37144304](#));

8.1.1.1.9 Demonstrativo BDI_FANAT-CPMCN ([37144395](#));

8.1.1.1.10 Documento Administrador Local ([37144478](#));

8.1.1.2 Os serviços serão executados nos prédios citados nos itens 8.1.1.1 e 8.1.1.2, deste documento e vinculados à FANAT-UERN, Av. Professor Antônio Campos, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, em dias úteis, entre 8:00h e 18:00h, a ser autorizado após emissão da Ordem de Serviços.

8.1.1.3 A Contratada deverá disponibilizar mão de obra capacitada para a execução do objeto e arcar com todos os custos referentes a alimentação, transporte, diárias, e demais despesas de pessoal, devendo prever tais custos em sua proposta;

8.1.1.4 Os trabalhadores da contratada deverão apresentar-se uniformizados e em uso dos equipamentos de proteção aplicáveis às atividades;

8.1.1.5 Caberá à contratada proceder à sinalização prévia, análises de riscos, isolamento e organização dos locais de trabalho antes do início das atividades;

8.1.1.6 A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento dos requisitos de segurança e saúde ocupacional de sua competência referentes aos seus trabalhadores, nos termos da legislação aplicável.

8.1.1.7 A CONTRATADA deverá fornecer materiais, insumos, mão de obra capacitada e todas as ferramentas necessárias e adequadas para a execução de todas as etapas do objeto da contratação;

8.1.1.8 A CONTRATADA fornecerá e instalará a infraestrutura de rede lógica e equipamentos de acordo com as especificações da contratação, zelando pelo seu perfeito funcionamento, corrigindo eventuais falhas de instalação e fornecendo todos os materiais, insumos, mão de obra e equipamentos necessários à execução do objeto;

8.1.1.9 Caberá à CONTRATADA a realização de todos os serviços e procedimentos necessários à completa execução do objeto, incluindo remoção e reinstalação de componentes elétricos, eventualmente sobrepostas; correções onde houver necessidade, entre outros procedimentos essenciais, fornecendo mão de obra qualificada, insumos, ferramentas e todos os demais recursos requeridos.

8.1.1.10 A realização dos serviços será acompanhada pela fiscalização técnica, que realizará vistoria e emitirá um parecer após o final da execução do objeto, manifestando-se quanto à conformidade dos serviços prestados para fins de recebimento definitivo.

8.1.1.11 O recebimento definitivo dos serviços não eximirá a CONTRATADA de posterior chamado para reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou substituir peças, componentes e acessórios que apresentem vícios reditórios.

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

Recomenda-se o não parcelamento da solução tendo em vista se tratar de serviço divisível em etapas consecutivas e interdependentes. O parcelamento, neste caso, incrementaria a possibilidade de distorções que comprometesssem a perfeita execução das diferentes etapas dos serviços, podendo influenciar a qualidade do todo.

10. Demonstrativo dos Resultados Esperados:

- 10.1 Considerando a conclusão da construção do novo prédio de dois pavimentos vinculado à Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – FANAT, que contará com laboratórios de informática, salas de aula, salas de estudo, sala de professores e auditório, torna-se imprescindível a implantação de uma infraestrutura de rede moderna, estável e segura, capaz de atender às demandas crescentes de conectividade, pesquisa e inovação tecnológica. O projeto contempla também a instalação da infraestrutura de rede nos Laboratórios de Computação Aplicada e Modelagem (LACAM), de Ensino de Química Aplicada (LEQA) e de Materiais e Ensaios (LME), todos vinculados à FANAT e fundamentais para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da unidade acadêmica.
- 10.2 Com a contratação de empresa especializada para a realização do serviço de instalação, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários ao perfeito funcionamento da rede, espera-se garantir uma estrutura tecnológica integrada, eficiente e de alto desempenho, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as diretrizes institucionais da UERN. Essa medida permitirá a operacionalização imediata da infraestrutura de rede em todo o prédio, assegurando conectividade plena em todos os pavimentos, laboratórios, salas de aula e ambientes administrativos, além de possibilitar o acesso à internet de alta velocidade e com estabilidade adequada para o uso simultâneo de diversos dispositivos e sistemas acadêmicos.
- 10.3 A integração dos laboratórios LACAM, LEQA e LME à rede institucional viabilizará o uso de softwares científicos, bancos de dados e equipamentos interligados, contribuindo significativamente para a qualidade do ensino e das atividades de pesquisa. Além disso, a melhoria da infraestrutura de conectividade permitirá a otimização da gestão acadêmica e administrativa, oferecendo suporte a aplicações como telefonia IP, videoconferências, sistemas de gestão institucional e acesso remoto.
- 10.4 Com a execução do projeto, a FANAT investe em um futuro de conectividade, eficiência e produtividade, fortalecendo sua infraestrutura tecnológica e promovendo um ambiente digital moderno e funcional. A expertise técnica da empresa contratada assegurará a instalação adequada da rede, atendendo às necessidades específicas da faculdade e garantindo a confiabilidade do sistema. Espera-se, assim, que alunos, professores e pesquisadores possam usufruir plenamente dos espaços acadêmicos e dos recursos tecnológicos disponíveis, resultando em um ambiente de aprendizagem, pesquisa e desenvolvimento científico mais integrado, dinâmico e inovador, alinhado aos objetivos institucionais de modernização e excelência acadêmica da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

11. Providências a serem adotadas pela Administração:

- 11.1 Após a assinatura e formalização do contrato, a Administração deverá adotar um conjunto de providências administrativas, técnicas e operacionais com o objetivo de assegurar a correta execução do objeto contratado, a conformidade legal dos procedimentos e a adequada fiscalização dos serviços. Inicialmente, deverá ser emitida a **Ordem de Serviço ou Autorização de Início de Execução**, contendo o cronograma aprovado, as responsabilidades das partes e os prazos definidos para o cumprimento das etapas de instalação. Em seguida, caberá à unidade demandante, em conjunto com a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e a Superintendência de Obras e Serviços (SOBE), **acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços**, garantindo que todas as especificações técnicas, materiais e prazos previstos no Termo de Referência e no contrato sejam rigorosamente observados.
- 11.2 Deverá ser designado formalmente o **gestor e o fiscal do contrato**, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução, bem como pelo registro de ocorrências, emissão de relatórios periódicos e pela comunicação imediata de qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste. Caberá à fiscalização verificar a conformidade dos materiais empregados, a qualidade das instalações e a compatibilidade dos serviços realizados com o projeto executivo e a memória de cálculo apresentada.
- 11.3 Concluída a execução, a Administração deverá realizar o **recebimento provisório e definitivo dos serviços**, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante inspeção técnica e lavratura do **Termo de Recebimento Definitivo**, atestando que a instalação da infraestrutura de rede atende integralmente às exigências contratuais e está em pleno funcionamento. Após a conferência documental e a aprovação do relatório técnico de conformidade, deverá ser procedido o **pagamento à contratada**, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Adicionalmente, deverão ser arquivados todos os documentos relativos ao processo de contratação e execução, incluindo relatórios, atas de reuniões, registros fotográficos e comprovantes de testes e certificações da rede instalada, garantindo a **rastreabilidade e a transparência** do processo. Recomenda-se ainda que a Administração elabore um **relatório de avaliação pós-implantação**, contendo indicadores de desempenho e eficiência, de modo a subsidiar futuras contratações e permitir a melhoria contínua dos processos institucionais.
- 11.4 Por fim, a Administração deverá assegurar a **manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura instalada**, observando o prazo de garantia contratual e as condições de suporte técnico previstas, de forma a preservar o investimento realizado e garantir a continuidade dos serviços de conectividade e tecnologia da informação no novo prédio da FANAT.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais:

- 12.1 Considerando o serviço a ser executado pela contratada. Em observância ao disposto no Item 40, do "Guia de Contratações Sustentáveis", 6º Ed. Ano. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>. A contratada deverá atender ao demandado no respectivo item.
- 12.2 Estabelecemos como critérios de sustentabilidade a origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços; tais como:
- 12.2.1 Só serão admitidas ofertas de produto previamente notificado/registrado pelo INMETRO e/ou fornecimento das certificações e normativas nos termos da legislação vigente;
- 12.2.2 Eficiência energética: Equipamentos que consomem menos energia durante a produção, armazenamento, devendo possuir etiqueta correspondente a classificação energética, quando se aplicar;
- 12.2.3 Uso de materiais recicláveis: Equipamentos e materiais feitos com materiais recicláveis ou que possam ser reciclados após o uso;
- 12.2.4 Minimização de resíduos: Após o ciclo de vida útil, os insumos e materiais deverão ser adequadamente acomodados e descartados; nos termos da Resolução CONAMA 358/2005 e legislações correlatas;
- 12.2.5 Uso de substâncias químicas seguras: Equipamentos e materiais sem substâncias químicas nocivas.

13. Contratações correlatas ou interdependentes

Não há contratações correlatas a esta contratação.

14. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

- 14.1 A execução do objeto desta contratação garantirá o pleno funcionamento do novo prédio da FANAT e sua integração à rede institucional da UERN, assegurando conectividade estável, segura e de alto desempenho, com acesso à rede mundial de computadores voltado ao ensino, à pesquisa e às demais atividades acadêmicas. O projeto contempla também a implantação da infraestrutura de rede nos **Laboratórios de Computação Aplicada e Modelagem (LACAM)**, **Laboratório de Ensino de Química Aplicada (LEQA)** e **Laboratório de Materiais e Ensaios (LME)**, todos vinculados à FANAT, os quais desempenham papel fundamental nas atividades práticas e experimentais da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais.
- 14.2 Com a construção do novo edifício, tornou-se necessária a ampliação dos serviços e a incorporação de novos usuários à rede corporativa, o que exige uma infraestrutura robusta, capaz de suportar o crescente tráfego de dados com eficiência, estabilidade e sem interrupções. A implantação da infraestrutura de rede lógica permitirá a expansão das operações da instituição, proporcionando flexibilidade para futuras ampliações e garantindo que o desempenho e a qualidade dos serviços tecnológicos não sejam comprometidos.
- 14.3 Essa modernização representa um avanço estratégico para a FANAT, pois cria as condições necessárias para o uso intensivo de tecnologias educacionais, laboratórios conectados, videoconferências, plataformas digitais e sistemas integrados de gestão acadêmica e administrativa. A contratação de empresa especializada para a execução desses serviços é, portanto, medida essencial para assegurar o desempenho, a segurança e a escalabilidade das operações tecnológicas do novo prédio e de seus laboratórios — **LACAM, LEQA e LME** — alinhando-se às necessidades atuais e futuras da universidade.
- 14.4 A escolha de um fornecedor qualificado e experiente constitui etapa fundamental para o êxito da implementação, garantindo a instalação adequada, a conformidade técnica e a entrega de um ambiente tecnológico eficiente, seguro e preparado para sustentar o desenvolvimento científico e acadêmico da FANAT e da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.
- 14.5 Com base nas análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta é adequada e suficiente para atender à necessidade identificada. A solução escolhida apresenta aderência ao problema a ser solucionado, compatibilidade com os requisitos técnicos definidos e conformidade com os instrumentos de planejamento institucional, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.
- 14.6 Verificou-se que a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, não havendo solução alternativa que ofereça melhor relação custo-benefício ou menor risco à execução do objeto. Dessa forma, resta evidenciada a viabilidade técnica e econômica da contratação, recomendando-se o seu prosseguimento para as fases subsequentes do processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. Responsabilidade pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

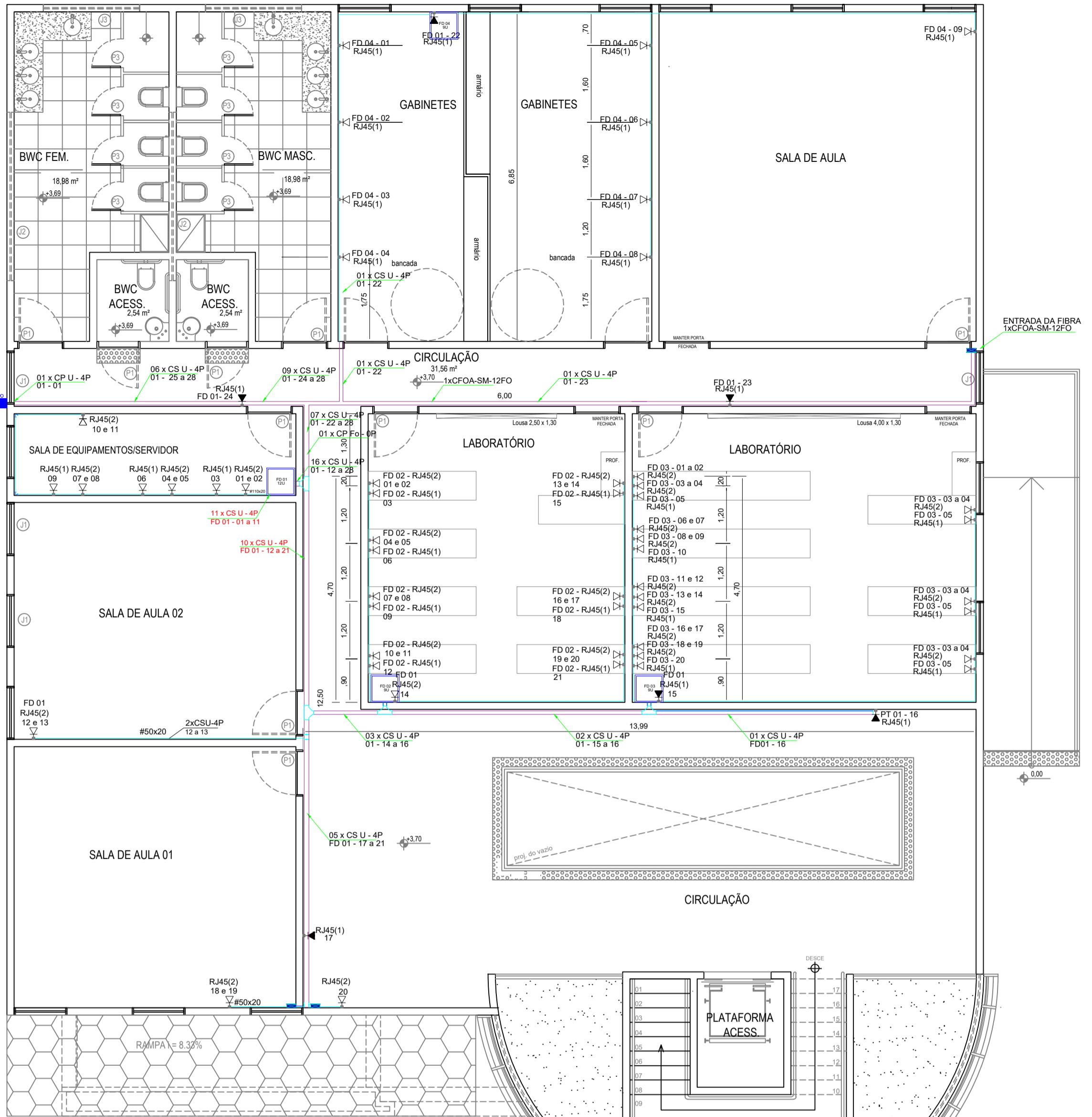
Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares desta unidade demandante e que o mesmo traz os conteúdos, conforme diretrizes estabelecidas pela Universidade.

Marcos Derby de Sousa Lima
Setor de Controle de Dados - SCD
Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
Mossoró-RN, datado eletronicamente



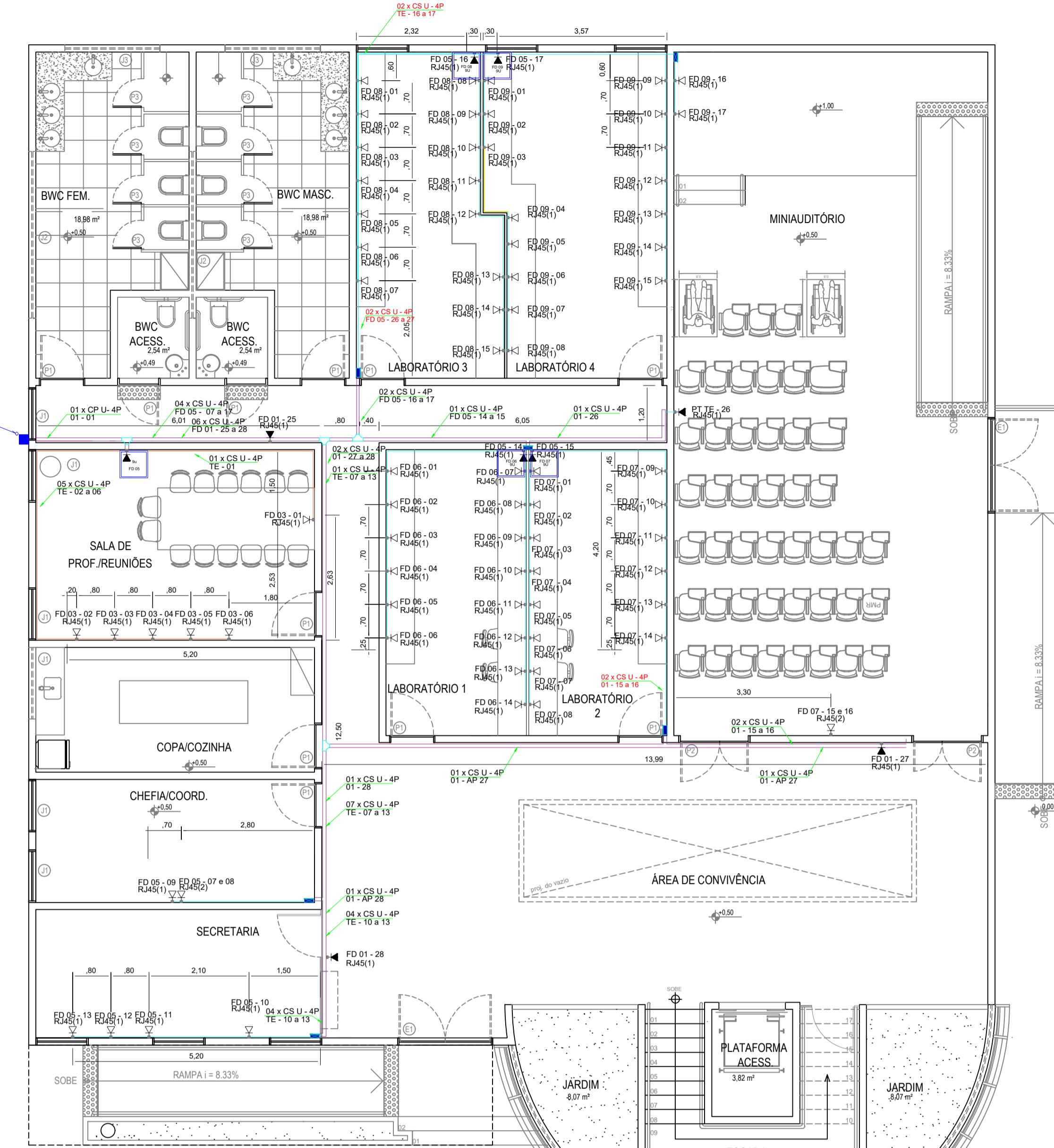
Documento assinado eletronicamente por **Marcos Derby de Sousa Lima, Chefe da Unidade**, em 15/12/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 38269003 e o código CRC 2B7A7F2F.



PONTOS LÓGICA PAV. SUPERIOR

ESCALA 1/75



PONTOS LÓGICA TÉRREO

ESCALA 1/75

Legenda Detalhada	
Electrocaixa 50 x 50 perfurada zincada com tampa	RJ45(1)
Canuleta 50 x 20 De Sobrepor (Sistema X)	Tomada RJ45 - 2.50m do piso
Canalita 110 x 20 De Sobrepor (Sistema X)	Accessório Cabeamento - Metálico
Distribuidor de Piso - Rack padrão 19" x 12U, com porta acrílico	Conector RJ45 (CMBy)
Accessório Cabeamento - Rack	Accessórios pr/ eletródotos
Gabinete - peleado 19"	Caixa PVC
Base solar	4x2"
Porta de armazenagem	Dispositivo de Cabeamento - embutir
Placa acionamento ventiladores	Placa 2x4"
Tampa inferior flutuante	2 módulos - RJ45
Unidade de ventilação	
Placa 19" - porta acrílico cristal 12U x 670mm	
	RJ45(2)
Tubulação que sobe	Tomada RJ45 - no piso, onde "xx" representa o número de conectores
Tubulação que desce	Accessório Cabeamento - Metálico
Tubulação que passa	Conector RJ45 (CMBy)
	Accessórios pr/ eletródotos
	Caixa PVC
	4x2"
	Dispositivo de Cabeamento - embutir
	Placa 2x4"
	2 módulos - RJ45
	RJ45(1)
	Tomada RJ45 a 2.50m do piso, para sistema de CFTV e Wireless
	onde "xx" representa o número de conectores
	Accessório Cabeamento - Metálico
	Conector RJ45 (CMBy)
	Accessórios pr/ eletródotos
	Caixa PVC
	4x2"
	Dispositivo de Cabeamento - sobrepor
	Placa 2x4"
	2 módulos - RJ45
	RJ45(2)
	Caixas passagem 20x20 pvc sobrepor

Observações:	
1 - Eletródotos embutidos deverão ser em pvc flexível, eletródotos aparentes deverão ser em aço carbono galvanizado.	
2 - Obras de eletricidade só podem ser providas de bocas e arruelas nas suas extremidades, nas conexões com caixas de passagem e de saída.	
3 - Utilizar no máximo duas curvas, não reversas, em lances de tubulação, entre caixas.	
4 - Utilizar tubos de PVC de 16mm de diâmetro para tubulações.	
5 - Eletródotos não especificados no projeto, são de Ø1.	
6 - Nas saídas de telecomunicações deverão ser instaladas uma barra de aterramento - TMGB - onde necessário.	
7 - Todas as eletricais deverão ser interligadas ao barramento de aterramento.	
8 - Eletricais não especificados no projeto, são de #100x50mm.	

Legenda das Indicações	
FD xx	Distribuidor de Piso
BD xx	Bandeja 19" - torque 4 pontos
GCF	Guia para cabos - fechado
PP	Patch Panel 24P - Cat 6
SW	Switch
RJ45(1)	Tomada RJ45 c/ placa plana 2x4"
RJ45(2)	Tomada RJ45 c/ placa plana 2x4"

Identificação de Pontos:	
PTxxxxxx	Indicativo de Ponto
	Número Sequencial do Ponto
	Indicativo do Distribuidor do Ponto

Identificação de Cabos:	
Qxx	Quantidadade de Cabos
CS-Cabo Secundário, CH-Cabo Principal	CS-Cabo Secundário, CH-Cabo Principal
xx - Número do Fio de Fibra Óptica	xx - Número do Fio de Fibra Óptica
xx x CS U XP	xx x CS U XP
xx x YYY ZZZ	xx x YYY ZZZ
Número do Outro Par de Cabo	Número do Outro Par de Cabo
Número do Primeiro Par de Cabo	Número do Primeiro Par de Cabo
	Indicativo do Pavimento do Ponto

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PRORAD

projeto: CONSTRUÇÃO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO - FANAT

título do documento: Projeto de rede lógica

local: AV. PROFESSOR ANTONIO CAMPOS, S/N, COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN

quadro de áreas:

ÁREA TOTAL CONST 785 m²

responsável técnico:

MARIA THERESA T. M. SILVEIRA CARLOS gov.br

assinatura: MARIA THERESA T. M. SILVEIRA CARLOS CAF
Data: 10/12/2024 09:00:00-02:00
verifique em <https://validar.dg.gov.br>

CAMPUS
MOSSORÓ

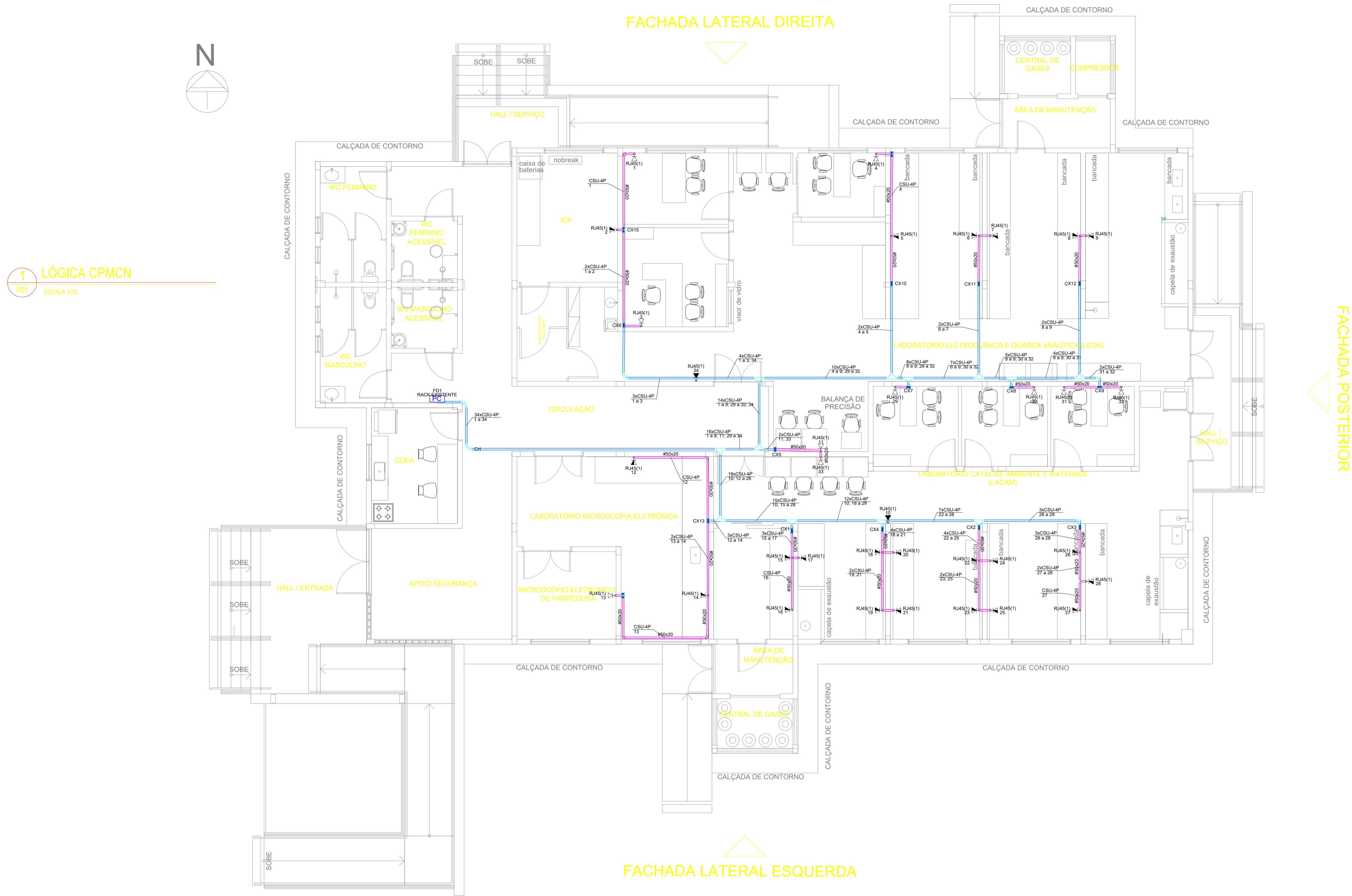
área técnica:
ENGENHARIA ELÉTRICA

etapa:
PROJETO BÁSICO

prancha:
01 / 01

escala:
INDICADA

data:
DEZEMBRO/2024



Legenda Detalhada	
	Eletrocalha 50 x 50 perfurada zinizada com tampa
	Canaleta 50 x 20 De Sobrepor (Sistema X)
	Rack padrão Acessórios Cabeamento - Rack Gabine - padrão 19" Base soreira Perfil de montagem Placa acionamento ventiladores Tampa inferior bipartida Unidade de ventilação Rack GabineTE - 19" - porta acrílico cristal 12U x 570mm
	T horizontal 90° Eletrocalha furada tipo U pré-galv. quen
	Cotovel reto 90° Eletrocalha furada tipo U pré-galv. quen
	Curva horizontal 90° Canaleta PVC sistema X
	Curva horizontal 90° Eletrocalha furada tipo U pré-galv. quen
	Sistema X - Tomada RJ45 a 0,30m do piso
	Sistema X - Tomada RJ45 a 1,10m do piso
	Sistema X - Tomada RJ45 a 2,20m do piso
	Caixa de passagem 200x200x10 a 1,10 do piso
	Caixa de passagem 200x200x10 a 2,20 do piso

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD	CAMPUS MOSSORÓ
projeto: LÓGICA CPMCN	área técnica: ENGENHARIA ELÉTRICA
título do documento: PROJETO DE LÓGICA CPMCN	etapa: PROJETO BÁSICO
local: AV. PROFESSOR ANTONIO CAMPOS, S/N, COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN	prancha: 01 / 01
quadro de áreas: ÁREA TOTAL CONST	escala: INDICADA
	data: OUTUBRO/2025
responsável técnico: NIKOLAS IOHANATHAN FELIPE DE OLIVEIRA ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA/RN 212832789	assinatura: NIKOLAS IOHANATHAN FELIPE DE OLIVEIRA ENG. ELETRICISTA
elaboração: NIKOLAS IOHANATHAN FELIPE DE OLIVEIRA ENG. ELETRICISTA	desenho: NIKOLAS IOHANATHAN FELIPE DE OLIVEIRA ENG. ELETRICISTA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

 UERN	OBRA: Instalações de Cabeamento estruturado dos Prédios da FANAT - Pós Graduação e Prédio CPMCN [SEM DESONERAÇÃO] DESCRÍÇÃO: Rede Lógica LOCAL: UERN - Campus Central	DATA : 06/12/2024 BDI : 23,86%				
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
		CAEMA/MA	2019/12	116,68%	-	12/2019
		CAERN/RN	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	09/2025
		CAGEPA/PB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	09/2025
		CPTM/SP	2025/07	115,48%	-	10/2025
		DENFRA-SC/SC	2021/01	-	-	08/2021
		DEOSP/RO	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-	02/2014
		DER-MG/MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2022
		EMOP/RJ	2025/08	-	-	09/2025
		GOFNRA CIVIL/GO	T305 2025/06 COM DESONERAÇÃO	160,45%	118,05%	09/2025
		NOVACAP/DF	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2020
		ORSE/SE	2025/08	111,36%	69,82%	09/2025
		SEINFRA/CE	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		SICRO 2/AC	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-	03/2017
		SICRO NOVOR/N	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-	03/2025
		SINAPI/RN	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09%	52,48%	10/2025
		SMOP EDIF/PR	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%	08/2021
		SMOP ILUM/PR	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%	08/2021
		SMOP INFRA/PR	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%	08/2021
		SP Obras/SP	199 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	09/2025
		Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

1. Serviços Preliminares/Projeto Executivo/Administração Local

Essa obra é referente a elaboração de projeto executivo e posterior instalação de rede lógica para os prédios da Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais (FANAT Pós-Graduação) e Centro de Pesquisas Multidisciplinares em Ciências Naturais (CPMCN), ambos localizados no Campus Central da UERN. Os referidos prédios possuem aproximadamente 1.200 m² de área construída, sendo 785m² distribuídos em dois pavimentos no Prédio da FANAT Pós-Graduação e 405m² em pavimento único do CPMCN. Deverá ser fixada placa de obra metálica com estrutura de madeira que contenha as informações da execução da obra, conforme exigências normativas.

2. Equipamentos

Deverão ser fornecidos e instalados no Prédio da FANAT Pós-Graduação 2 unidades de racks 12U de piso e 7 unidades de rack para parede todos confeccionados em chapa de aço e com visor em chapa de acrílico, utilizados para acomodação do equipamentos e respectivos acessórios para a rede. Os racks deverão ser fixados com buchas e parafusos de forma apropriada que garanta resistência mecânica e segurança adequada. Os locais de instalação dos racks deverão ser observados conforme indicados em projeto.

3. Pontos de Lógica

Deverão ser instaladas tomadas do tipo RJ45 para conexão à rede lógica, em formato sobrepor em alvenaria com compatibilidade para o sistema X de canaletas, a serem dispostas nos ambientes conforme localização indicada em projetos e seguindo suas respectivas quantidades. A especificação do rack de derivação para alimentação das tomadas RJ45 deve ser observada em projeto. Essas tomadas deverão ser firmemente fixadas na parede através de buchas e parafusos para garantir boa resistência mecânica.

4. Eletrocalhas e acessórios

Para a passagem do cabeamento da rede lógica nos ambientes externos às salas deverão ser instaladas eletrocalhas metálicas 50x50mm perfurada fixadas em suportes horizontais através de parafusos e deverão ser utilizadas tampas para realização do fechamento. Para realizar a junção entre eletrocalhas, emendas internas metálicas para eletrocalhas 50x50mm deverão ser utilizadas. Nos trechos finais das eletrocalhas, deverão ser instalados terminais apropriados para essa finalidade. Em locais onde se fizer necessária realizar a derivação entre eletrocalhas, deverão ser utilizados derivações horizontais tipo "T" para eletrocalhas 50x50mm.

Nos ambientes internos às salas, a distribuição dos cabos da rede lógica deverá acontecer através de canaletas PVC instaladas em sobrepor a alvenaria com dimensões 110x20mm e 50x20mm, estando o local de instalação de cada um dos tipos indicado no projeto.

5. Cabeamento

O ponto de entrada do cabo de fibra óptica monomodo 12FO no Prédio da FANAT Pós-Graduação e proveniente da rede externa será feito na parede prédio, conforme local indicado em projeto, sendo fixado através de estrutura de amarração secundária com um estribo e um isolador e será destinado aos racks do pavimento superior e inferior. A distribuição da rede nas áreas internas, será realizada através de cabos UTP 4 pares cat. 6e acomodados no interior das eletrocalhas e canaletas de PVC, partindo desde os racks até a sua conexão com as tomadas lógicas RJ45, devendo esse encaminhamento ser observado conforme descrito em projeto.



 Assinado de forma digital por
 NIKOLAS JOHANATHAN FELIPE
 PL OLIVEIRA/08611022408
 Data: 2025.10.17 09:53:41
 0300

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Instalações de Cabeamento estruturado dos Prédios da FANAT - Pós Graduação e Prédio CPMCN [SEM DESONERAÇÃO]	DATA : 06/12/2024				
		BDI : 23,86%				
		FONTE	VERSAO	HORA	MES	REF.
DESCRIÇÃO:	Rede Lógica	CAEMA/MA	2019/12	116,68%	-	12/2019
LOCAL:	UERN - Campus Central	CAERN/RN	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	09/2025
		CAGEPA/PB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	09/2025
		CPTM/SP	2025/07	115,48%	-	10/2025
		DENFRA-SC/SC	2021/01	-	-	08/2021
		DEOSP/RO	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-	02/2014
		DER-MG/MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2022
		EMOP/RJ	2025/08	-	-	09/2025
		GOINFRA CIVIL/GO	T305 2025/06 COM DESONERAÇÃO	160,45%	118,05%	09/2025
		NOVACAP/DF	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2020
		ORSE/SE	2025/08	111,36%	69,82%	09/2025
		SEINFRA/CE	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		SICRO 2/AC	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-	03/2017
		SICRO NOVOR/N	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-	03/2025
		SINAPI/RN	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09%	52,48%	10/2025
		SMOP EDIF/PR	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%	08/2021
		SMOP ILUM/PR	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%	08/2021
		SMOP INFRA/PR	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%	08/2021
		SP Obras/SP	199 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	09/2025
		Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

		QTD
Placa de Obra	3*2	6,00000000
		6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

1.2. CP-SE 24.70.1000 (/)-05147609 Projeto executivo de rede lógica (computadores) em Autocad, em prédios com área de 500m2 a 3000m2. (m2)

		QTD
Elaboração de projeto executivo - Prédio FANAT Pós-Graduação	785	785,00000000
Elaboração de projeto executivo - Prédio CPMCN	405,26	405,26000000
		1.190,26

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.190,26

1.3. COMP-57300851 ADMINISTRAÇÃO LOCAL (Obra: Rede lógica FANAT Pós-graduação e CPMCN) (UND)

		QTD
Administração Local	1	1,00000000
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

2.1. CP-S08439 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE PAREDE 19" X 8U X 450MM (UN)

			QTD
FANAT - Rack de Parede 9U - Laboratório 1 (Pavimento Superior)	1	1,00000000	1,00
FANAT - Rack de Parede 9U - Laboratório 2 (Pavimento Superior)	1	1,00000000	1,00
FANAT - Rack de Parede 9U - Gabinetes (Pavimento Superior)	1	1,00000000	1,00
FANAT - Rack de Parede 9U - Laboratório 1 (Pavimento Inferior)	1	1,00000000	1,00
FANAT - Rack de Parede 9U - Laboratório 2 (Pavimento Inferior)	1	1,00000000	1,00
FANAT - Rack de Parede 9U - Laboratório 3 (Pavimento Inferior)	1	1,00000000	1,00
FANAT - Rack de Parede 9U - Laboratório 4 (Pavimento Inferior)	1	1,00000000	1,00
			7,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,00

2.2. CP-S08682-55232978 Fornecimento e instalação de rack de piso 19" x 12u x 450mm (un)

			QTD
FANAT - Rack de piso 12U - Pavimento Superior	1	1,00000000	1,00
FANAT - Rack de piso 12U - Pavimento Térreo	1	1,00000000	1,00
			2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

2.3. CP-S12791-80111365 Fornecimento e instalação de Switch 24 portas Gerenciável POE 10/100 /1000 + 4SFP (un)

			QTD
FANAT - Switch 24 portas - Rack Laboratório 1 (Pavimento Superior)	1	1,00000000	1,00
FANAT - Switch 24 portas - Rack Laboratório 2 (Pavimento Superior)	1	1,00000000	1,00
FANAT - Switch 24 portas - Rack Gabinetes (Pavimento Superior)	1	1,00000000	1,00
FANAT - Switch 24 portas - Rack Laboratório 1 (Pavimento Inferior)	1	1,00000000	1,00
FANAT - Switch 24 portas - Rack Laboratório 2 (Pavimento Inferior)	1	1,00000000	1,00
FANAT - Switch 24 portas - Rack Laboratório 3 (Pavimento Inferior)	1	1,00000000	1,00
FANAT - Switch 24 portas - Rack Laboratório 4 (Pavimento Inferior)	1	1,00000000	1,00
FANAT - Switch 24 portas - Rack 12U Pavimento Superior	1	1,00000000	1,00
FANAT - Switch 24 portas - Rack 12 U Pavimento Térreo	1	1,00000000	1,00
FANAT - Switch 24 Portas	1	1,00000000	1,00
			10,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,00

2.4. CP-05.01.07.100.18-91310842 Terminador óptico para 12 fibras (un)

			QTD
FANAT - Terminador óptico - Rack Pavimento Superior	1	1,00000000	1,00
FANAT - Terminador óptico - Rack Pavimento Térreo	1	1,00000000	1,00
			2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

2.5. CP-C4565-61329347 DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - D.I.O. PARA 24 FIBRAS MONO-MODO, COM CONECTORES ST, PADRÃO 19" (UN)

			QTD
FANAT - Distribuidor Interno Óptico	1	1,00000000	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

2.6. CP-S12782 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO MONOMODO GBIC PARA SWITCH (un)

			QTD
FANAT - Módulo GBIC para Switch	4	4,00000000	4,00
			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

2.7. CP-66.08.258-49530479 Ponto de acesso de dados (Access Point), uso interno, compatível com PoE 802.3af (UN)

			QTD
FANAT PAVIMENTO TÉRREO - CORREDOR/LABS	1	1,00000000	1,00
FANAT PAVIMENTO TÉRREO - ÁREA DE CONVIVÊNCIA	1	1,00000000	1,00
FANAT PAVIMENTO TÉRREO - MINIAUDITÓRIO	1	1,00000000	1,00
FANAT PAVIMENTO SUPERIOR - CORREDOR GABINETES/SALAS	1	1,00000000	1,00
FANAT PAVIMENTO SUPERIOR - CIRCULAÇÃO	2	2,00000000	2,00
			6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

3.1. CP-S00794-55563728 Tomada para lógica, rj45, com caixa sobrepor, aparente (un)

			QTD
FANAT - Sala Gabinetes - Pavimento Superior	9	9,00000000	9,00
FANAT - Sala de Aula - Pavimento Superior	1	1,00000000	1,00
FANAT - Circulação/Corredor - Pavimento Superior	2	2,00000000	2,00
FANAT - Sala de Equipamentos/Servidor - Pavimento Superior	3	3,00000000	3,00
FANAT - Sala Laboratório 1 - Pavimento Superior	7	7,00000000	7,00
FANAT - Laboratório 2 - Pavimento Superior	8	8,00000000	8,00
FANAT - Circulação Principal - Pavimento Superior	2	2,00000000	2,00
FANAT - Laboratório 01 - Pavimento Térreo	15	15,00000000	15,00
FANAT - Laboratório 02 - Pavimento Térreo	15	15,00000000	15,00
FANAT - Laboratório 03 - Pavimento Térreo	16	16,00000000	16,00
FANAT - Laboratório 04 - Pavimento Térreo	16	16,00000000	16,00
FANAT - Circulação/Corredor	1	1,00000000	1,00
FANAT - Sala de Professores/Reuniões	7	7,00000000	7,00
FANAT - Chefia/Coordenação	1	1,00000000	1,00
FANAT - Secretaria	4	4,00000000	4,00
FANAT - Miniauditório	3	3,00000000	3,00
FANAT - Área de Convivência	2	2,00000000	2,00
CPMCN - SALA 1 PROF (VIZINHO AO ICP) - PT1	1	1,00000000	1,00
CPMCN - SALA ICP - PT2	1	1,00000000	1,00
CPMCN - SALA SALA 2 PROF (VIZINHO AO ICP) - PT3	1	1,00000000	1,00
CPMCN - Corredor LEQA - PT34	1	1,00000000	1,00
CPMCN - SALA 3 PROF - PT4	1	1,00000000	1,00
CPMCN - BANCADA 12 - PT5	1	1,00000000	1,00
CPMCN - BANCADA 13 E 14 - PT6/PT7	2	2,00000000	2,00
CPMCN - BANCADA 15 E 16 - PT8/PT9	2	2,00000000	2,00
CPMCN - SALA BALANÇA DE PRECISÃO - PT11	1	1,00000000	1,00
CPMCN - SALA 1 PROF LACAM - PT29	1	1,00000000	1,00
CPMCN - SALA 2 PROF LACAM - PT30	1	1,00000000	1,00
CPMCN - SALA 3 PROF LACAM - PT31/PT32	2	2,00000000	2,00
CPMCN - LAB MICROSCO. ELETR. - PT12/PT14	2	2,00000000	2,00
CPMCN - LAB. MICRO. ELETR. VARRE. - PT13	1	1,00000000	1,00
CPMCN - BANCADA ALUNO LACAM - PT33	1	1,00000000	1,00
CPMCN - BANCADA 1/2 LACAM - PT15/PT16	3	3,00000000	3,00
CPMCN - BANCADA 3/4 LACAM - PT18 A PT21	4	4,00000000	4,00
CPMCN - CORREDOR LACAM - PT10	1	1,00000000	1,00
CPMCN - BANCADA 5/6 LACAM - PT22 A PT25	4	4,00000000	4,00
CPMCN - BANCADA 7/8 LACAM - PT26 A PT28	3	3,00000000	3,00
			146,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 146,00

3.2. CP-40018-35571938 Caixa c/ 2 tomadas RJ45 p/ canaleta (UN)

			QTD
FANAT - Sala de Equipamentos /Servidor - Pavimento Superior	4	4,00000000	4,00
FANAT - Sala de Aula 02 - Pavimento Superior	1	1,00000000	1,00
FANAT - Sala de Aula 01 - Pavimento Superior	1	1,00000000	1,00
FANAT - Laboratório 01 - Pavimento Superior	8	8,00000000	8,00
FANAT - Laboratório 02 - Pavimento Superior	11	11,00000000	11,00
FANAT - Circulação Principal - Pavimento Superior	1	1,00000000	1,00
FANAT - Sala Chefia/Coordenação	1	1,00000000	1,00
FANAT - Miniauditório	1	1,00000000	1,00
			28,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 28,00

4.1. 2070324 CAIXA DE PASSAGEM PVC PARA ELÉTRICA 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INC_01/2020 (UN)

			QTD
FANAT - Caixa de Passagem sobrepor PVC 15x15cm	20	20,00000000	20,00
			20,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 20,00

4.2. CP-S00769-71554487 Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 110 x 20 mm com divisória (m)

			QTD
FANAT - Canaletas PVC 110x20mm	120	120,00000000	120,00
			120,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 120,00

4.3. CP-ELE-058-14904291 BUCHA S-8 NYLON COM PARAFUSO (UD)

			QTD
FANAT - Parafusos S8	2000	2.000,0000000	2.000,00
			2.000,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.000,00

4.4. CP-S10695-21889395 Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 50 x 20 mm sem divisória (m)

			QTD
FANAT - Canaletas PVC 50x20mm	70	70,00000000	70,00
CPMCN - Canaletas PVC 50x20mm	90	90,00000000	90,00
			160,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 160,00

4.5. 101556 ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 (UN)

			QTD
FANAT - Alças de distribuição	4	4,00000000	4,00
			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

4.6. COM-45651867 Braçadeira circular de 290 mm, em aço carbono galvanizado a fogo para poste (UN)

		QTD
FANAT - Braçadeira metálica circular	1	1,00000000
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

4.7. CP-S08686-62237190 Tê horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar) (un)

		QTD
FANAT - Derivação em T para eletrocalha metálica 50x50mm - Pavimento Superior	4	4,00000000
FANAT - Derivação em T para eletrocalha metálica 50x50mm - Pavimento Inferior	4	4,00000000
CPMCN - Derivação em T para eletrocalha metálica 50x50mm - Corredores	13	13,00000000
		21,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 21,00

4.8. 101538 ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 (UN)

		QTD
FANAT - Estrutura de armação com isolador	2	2,00000000
		2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

4.9. 96562 SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFORADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023 (M)

		QTD
FANAT - Suporte para fixação de eletrocalhas	120	120,00000000
CPMCN - Suporte para fixação de eletrocalhas	75	75,00000000
		195,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 195,00

4.10. CP-S11848-07496868 Emenda interna 50 x 50 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar) (un)

		QTD
FANAT - Emendas internas para eletrocalhas 50x50mm	40	40,00000000
		40,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 40,00

4.11. 91872 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

		QTD
FANAT - Eletroduto PVC 1"	6	6,00000000
		6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

4.12. 91917 CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA

CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

		QTD
FANAT - Curva 90º para eletroduto 1"	3	3,00000000
		3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

4.13. 91885 LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

		QTD
FANAT - Luva para eletroduto 1"	1	1,00000000
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

4.14. 104785 FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023 (M)

		QTD
FANAT - Abraçadeiras metálicas tipo D para eletroduto 1"	4	4,00000000
		4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

4.15. CP-S00726-91370273 Terminal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. vl 3.01-25 ge valemam ou similar) (un)

		QTD
FANAT - Terminal para eletrocalha metálica 50x50mm	8	8,00000000
		8,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,00

4.16. COM-37988470 Saída horizontal para eletroduto 1" - fornecimento e instalação (un)

		QTD
FANAT - Saída horizontal para eletroduto 1"	2	2,00000000
		2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

4.17. CP-072376-84331387 TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA DE 50 X 50 MM (M)

		QTD
FANAT - Tampa para fechamento de eletrocalha metálica 50x50mm	120	120,00000000
CPMCN - Tampa para fechamento de eletrocalha metálica 50x50mm	75	75,00000000
		195,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 195,00

4.18. CP-S00765-71139375 Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. valemam ou similar) (un)

			QTD
FANAT - Eletrocalha metálica 50x50mmx3000mm	40	40,00000000	40,00
CPMCN - Eletrocalha metálica 50x50mmx3000mm	25	25,00000000	25,00
			65,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 65,00

4.19. CP-2070324-88953071 CAIXA DE PASSAGEM PVC PARA ELÉTRICA 20X20X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)

			QTD
CPMCN - Caixas de Passagem 20x20cm	15	15,00000000	15,00
			15,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 15,00

4.20. CP-S12559-76563878 Parafuso sextavado com bucha S-10 (un)

			QTD
CPMCN - PARAFUSO E BUCHA 10MM	200	200,00000000	200,00
			200,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 200,00

4.21. CP-S08689-70698462 Curva horizontal 90° para eletrocalha metálica 50x50 (com tampa) (un)

			QTD
CPMCN - CURVA P/ ELETROCALHAS CORREDORES	5	5,00000000	5,00
			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

4.22. CP-S12464-03663659 BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (un)

			QTD
CPMCN - PARAFUSO E BUCHAS6	300	300,00000000	300,00
			300,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 300,00

5.1. CP-05.01.07.100.02-07845538 Cabo óptico monomodo 12 fibras anti roedor geleado dielétrico núcleo protegido de umidade não propagador de chamas tipo loose (m)

			QTD
FANAT - Cabo óptico 12FO	100	100,00000000	100,00
			100,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 100,00

5.2. CP-S07138-31954634 Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6 (m)

			QTD
FANAT - Cabo UTP (Pavimentos Superior e Inferior)	2135	2.135,00000000	2.135,00
CPMCN - Cabo UTP	1220	1.220,00000000	1.220,00
			3.355,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3.355,00

5.3. CP-05.01.07.100.49-01050003 Patch cord (cordão) óptico monomodo com 02 fibras de 2,0m com conectores sc-apc / lc (un)

		QTD
FANAT - Cordões Ópticos	4	4,00000000
		4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

5.4. COM-10183977 Extensão óptica duplex 62,5/125 conector SC, 2,5 metros (UN)

		QTD
FANAT - Extensões ópticas	2	2,00000000
		2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

5.5. COM-05217597 Serviço de fusão de fibra óptica (UND)

		QTD
FANAT - FUSÃO DE FIBRA	8	8,00000000
		8,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 8,00



Assinado de forma digital por
NIKOLAS IOHANATHAN FELIPE
DE OLIVEIRA:08611022408
Dados: 2025.10.17 09:54:38
-03'00'

Nikolas Iohanathan Felipe de Oliveira
Engenheiro Eletricista - UERN - Mat. 13679-4
CREA/RN 2122832789

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 UERN	OBRA:	Instalações de Cabeamento estruturado dos Prédios da FANAT - Pós Graduação e Prédio CPMCN [SEM DESONERAÇÃO]
	DESCRÍÇÃO:	Rede Lógica
	LOCAL:	UERN - Campus Central

DATA :	06/12/2024	BDI :	23,86%	
FONTE	VERSAO	HORA	MES	REF.
CAEMA/MA	2019/12	116,68%	-	12/2019
CAERN/RN	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	09/2025
CAGEPA/PB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	09/2025
CPTM/SP	2025/07	115,48%	-	10/2025
DEINFRA-SC/SC	2021/01	-	-	08/2021
DEOS/PR	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-	02/2014
DER-MG/MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2022
EMOP/RJ	2025/08	-	-	09/2025
GOINFRA CIVIL/GO	T305 2025/06 COM DESONERAÇÃO	160,45%	118,05%	09/2025
NOVACAP/DF	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2020
ORSE/SE	2025/08	111,36%	69,82%	09/2025
SEINFRA/CE	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
SICRO 2/AC	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-	03/2017
SICRO NOVO/RN	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-	03/2025
SINAPI/RN	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09%	52,48%	10/2025
SMOP EDIF/PR	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%	08/2021
SMOP ILUM/PR	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%	08/2021
SMOP INFRA/PR	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%	08/2021
SP Obras/SP	199 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	09/2025
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	Serviços Preliminares/Projeto Executivo/Administração Local								R\$ 38.856,98
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,00	R\$ 465,27	R\$ 576,28	R\$ 2.791,62	R\$ 3.457,68
1.2	CP-SE 24.70.1000 (/)-05147609	Projeto executivo de rede lógica (computadores) em Autocad, em prédios com área de 500m2 a 3000m2.	Composições Próprias	m2	1.190,26	R\$ 15,22	R\$ 18,85	R\$ 18.115,76	R\$ 22.436,40
1.3	COMP-57300851	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (Obra: Rede lógica FANAT Pós-graduação e CPMCN)	Composições Próprias	UND	1,00	R\$ 17.949,60	R\$ 22.232,37	R\$ 17.949,60	R\$ 22.232,37
2	Equipamentos								R\$ 53.823,33
2.1	CP-S08439	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE PAREDE 19" X 8U X 450MM	Composições Próprias	UN	7,00	R\$ 813,25	R\$ 1.007,29	R\$ 5.692,75	R\$ 7.051,03
2.2	CP-S08682-55232978	Fornecimento e instalação de rack de piso 19" x 12u x 450mm	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 636,82	R\$ 788,77	R\$ 1.273,64	R\$ 1.577,54
2.3	CP-S12791-80111365	Fornecimento e instalação de Switch 24 portas Gerenciável POE 10/100 /1000 + 4SFP	Composições Próprias	un	10,00	R\$ 3.666,80	R\$ 4.541,70	R\$ 36.668,00	R\$ 45.417,00
2.4	CP-05.01.07.100.18-91310842	Terminador óptico para 12 fibras	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 122,88	R\$ 152,20	R\$ 245,76	R\$ 304,40
2.5	CP-C4565-61329347	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - D.I.O. PARA 24 FIBRAS MONO-MODO, COM CONECTORES ST, PADRÃO 19"	Composições Próprias	UN	1,00	R\$ 826,76	R\$ 1.024,02	R\$ 826,76	R\$ 1.024,02
2.6	CP-S12782	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO MONOMODO GBIC PARA SWITCH	Composições Próprias	un	4,00	R\$ 458,72	R\$ 568,17	R\$ 1.834,88	R\$ 2.272,68
2.7	CP-66.08.258-49530479	Ponto de acesso de dados (Access Point), uso interno, compatível com PoE 802.3af	Composições Próprias	UN	6,00	R\$ 1.213,59	R\$ 1.503,15	R\$ 7.281,54	R\$ 9.018,90
3	Pontos de Lógica								R\$ 12.105,76
3.1	CP-S00794-55563728	Tomada para lógica, rj45, com caixa sobrepor, aparente	Composições Próprias	un	146,00	R\$ 64,72	R\$ 80,16	R\$ 9.449,12	R\$ 11.703,36
3.2	CP-40018-35571938	Caixa c/ 2 tomadas RJ45 p/ canaleta - BDI = 0,00	Composições Próprias	UN	28,00	R\$ 94,88	R\$ 94,88	R\$ 2.656,64	R\$ 2.656,64

ITEM	CÓDIGO	Descrição	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
4	Eletrocalhas e acessórios							R\$ 41.948,39	R\$ 51.948,46
4.1	2070324	CAIXA DE PASSAGEM PVC PARA ELÉTRICA 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INC_01/2020	CAERN	UN	20,00	R\$ 62,63	R\$ 77,57	R\$ 1.252,60	R\$ 1.551,40
4.2	CP-S00769-71554487	Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 110 x 20 mm com divisória	Composições Próprias	m	120,00	R\$ 62,47	R\$ 77,38	R\$ 7.496,40	R\$ 9.285,60
4.3	CP-ELE-058-14904291	BUCHA S-8 NYLON COM PARAFUSO	Composições Próprias	UD	2.000,00	R\$ 1,90	R\$ 2,35	R\$ 3.800,00	R\$ 4.700,00
4.4	CP-S10695-21889395	Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 50 x 20 mm sem divisória	Composições Próprias	m	160,00	R\$ 33,96	R\$ 42,06	R\$ 5.433,60	R\$ 6.729,60
4.5	101556	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 6,60	R\$ 8,17	R\$ 26,40	R\$ 32,68
4.6	COM-45651867	Braçadeira circular de 290 mm, em aço carbono galvanizado a fogo para poste	Composições Próprias	UN	1,00	R\$ 108,77	R\$ 134,72	R\$ 108,77	R\$ 134,72
4.7	CP-S08686-62237190	Tê horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	Composições Próprias	un	21,00	R\$ 32,30	R\$ 40,01	R\$ 678,30	R\$ 840,21
4.8	101538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 41,88	R\$ 51,87	R\$ 83,76	R\$ 103,74
4.9	96562	SUporte para eletrocalha lisa ou perfurada em aço galvanizado, largura 400 mm, em perfilado com comprimento de 45 cm fixado em laje, por metro de eletrocalha fixada. AF_09/2023	SINAPI	M	195,00	R\$ 54,41	R\$ 67,39	R\$ 10.609,95	R\$ 13.141,05
4.10	CP-S11848-07496868	Emenda interna 50 x 50 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 13,40	R\$ 16,60	R\$ 536,00	R\$ 664,00
4.11	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	6,00	R\$ 16,42	R\$ 20,34	R\$ 98,52	R\$ 122,04
4.12	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	3,00	R\$ 20,75	R\$ 25,70	R\$ 62,25	R\$ 77,10
4.13	91885	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00	R\$ 12,78	R\$ 15,83	R\$ 12,78	R\$ 15,83
4.14	104785	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	SINAPI	M	4,00	R\$ 13,37	R\$ 16,56	R\$ 53,48	R\$ 66,24
4.15	CP-S00726-91370273	Terminal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. v1.3.01-25 ge valemam ou similar)	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 6,26	R\$ 7,75	R\$ 50,08	R\$ 62,00
4.16	COM-37988470	Saída horizontal para eletroduto 1" - fornecimento e instalação	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 7,95	R\$ 9,85	R\$ 15,90	R\$ 19,70
4.17	CP-072376-84331387	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA DE 50 X 50 MM	Composições Próprias	M	195,00	R\$ 17,28	R\$ 21,40	R\$ 3.369,60	R\$ 4.173,00
4.18	CP-S00765-71139375	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. valemam ou similar)	Composições Próprias	un	65,00	R\$ 82,95	R\$ 102,74	R\$ 5.391,75	R\$ 6.678,10
4.19	CP-2070324-88953071	CAIXA DE PASSAGEM PVC PARA ELÉTRICA 20X20X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	UN	15,00	R\$ 58,82	R\$ 72,85	R\$ 882,30	R\$ 1.092,75
4.20	CP-S12559-76563878	Parafuso sextavado com bucha S-10	Composições Próprias	un	200,00	R\$ 2,47	R\$ 3,06	R\$ 494,00	R\$ 612,00
4.21	CP-S08689-70698462	Curva horizontal 90° para eletrocalha metálica 50x50 (com tampa)	Composições Próprias	un	5,00	R\$ 30,79	R\$ 38,14	R\$ 153,95	R\$ 190,70
4.22	CP-S12464-03663659	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 4,46	R\$ 5,52	R\$ 1.338,00	R\$ 1.656,00
5	Cabeamento							R\$ 52.225,70	R\$ 64.685,14
5.1	CP-05.01.07.100.02-07845538	Cabo óptico monomodo 12 fibras anti roedor geleado dielétrico núcleo protegido de umidade não propagador de chamas tipo loose	Composições Próprias	m	100,00	R\$ 19,68	R\$ 24,38	R\$ 1.968,00	R\$ 2.438,00
5.2	CP-S07138-31954634	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	Composições Próprias	m	3.355,00	R\$ 14,42	R\$ 17,86	R\$ 48.379,10	R\$ 59.920,30
5.3	CP-05.01.07.100.49-01050003	Patch cord (cordão) óptico monomodo com 02 fibras de 2,0m com conectores sc-apc / lc	Composições Próprias	un	4,00	R\$ 65,75	R\$ 81,44	R\$ 263,00	R\$ 325,76
5.4	COM-10183977	Extensão óptica duplex 62,5/125 conector SC, 2,5 metros	Composições Próprias	UN	2,00	R\$ 155,00	R\$ 191,98	R\$ 310,00	R\$ 383,96
5.5	COM-05217597	Serviço de fusão de fibra óptica	Composições Próprias	UND	8,00	R\$ 163,20	R\$ 202,14	R\$ 1.305,60	R\$ 1.617,12

VALOR BDI TOTAL: R\$ 46.825,46

VALOR ORÇAMENTO: R\$ 198.960,16

VALOR TOTAL: R\$ 245.785,62

Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Cinco reais e Sessenta e Dois centavos



Assinado de forma digital
por NIKOLAS IOHANATHAN
FELIPE DE
OLIVEIRA:08611022408
Dados: 2025.10.17 09:56:37
-03'00'

Nikolas Iohanathan Felipe de Oliveira
Engenheiro Eletricista - UERN - Mat. 13679-4
CREA/RN 2122832789

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	Instalações de Cabeamento estruturado dos Prédios da FANAT - Pós Graduação e Prédio CPMCN [SEM DESONERAÇÃO]	DATA : 06/12/2024 BDI : 23,86%				
	DESCRIÇÃO:	Rede Lógica	FONTE VERSÃO HORA MES REF.				
	LOCAL:	UERN - Campus Central	CAEMA/MA 2019/12 116,68% - 12/2019 CAERN/RN 2025/07 COM DESONERAÇÃO - - 09/2025 CAGEPA/PB 2025/07 COM DESONERAÇÃO - - 09/2025 CPTM/SP 2025/07 115,48% - 10/2025 DENFRA-SC/SC 2021/01 - - 08/2021 DEOSP/RO 2014 COM DESONERAÇÃO 93,90% - 02/2014 DER-MG/MG 2022/04 COM DESONERAÇÃO - - 07/2022 EMOP/RJ 2025/08 - - 09/2025 GOINFRA CIVIL/GO T305 2025/06 COM DESONERAÇÃO 160,45% 118,05% 09/2025 NOVACAP/DF 2019/11 COM DESONERAÇÃO - - 01/2020 ORSE/SE 2025/08 111,36% 69,82% 09/2025 SEINFRA/CE 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023 SICRO 2/AC 2016/11 COM DESONERAÇÃO 86,74% - 03/2017 SICRO NOVOR/N 2025/01 COM DESONERAÇÃO - - 03/2025 SINAPI/RN 2025/09 COM DESONERAÇÃO 92,09% 52,48% 10/2025 SMOP EDIF/PR 2019/07 COM DESONERAÇÃO 87,59% 49,84% 08/2021 SMOP ILUM/PR 2019/07 COM DESONERAÇÃO 86,12% 48,67% 08/2021 SMOP INFRA/PR 2019/07 COM DESONERAÇÃO 86,12% 48,67% 08/2021 SP Obras/SP 199 COM DESONERAÇÃO 105,39% - 09/2025 Composições Próprias PROPRIA 0,00% 0,00%				

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,0000000	R\$ 400,00	R\$ 400,00
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 42,47	R\$ 0,47
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 22,76	R\$ 0,30
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R\$ 6,61	R\$ 21,20
					TOTAL Material:	R\$ 421,97

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R\$ 24,90	R\$ 9,28
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R\$ 21,13	R\$ 23,63
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:
						R\$ 32,91

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R\$ 20,79	R\$ 10,39
						TOTAL Serviço:
						R\$ 10,39
						VALOR: 465,27
						QUANTIDADE (M2): 6,00
						VALOR BDI TOTAL: 666,06
						VALOR TOTAL COM BDI: 3.457,68

1.2. CP-SE 24.70.1000 (/)-05147609 Projeto executivo de rede lógica (computadores) em Autocad, em prédios com área de 500m2 a 3000m2. (m2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05000000	R\$ 126,07	R\$ 6,30
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05000000	R\$ 26,50	R\$ 1,33
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05000000	R\$ 151,79	R\$ 7,59
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:
						R\$ 15,22
						VALOR: 15,22
						QUANTIDADE (m2): 1.190,26
						VALOR BDI TOTAL: 4.320,64

1.3. COMP-57300851 ADMINISTRAÇÃO LOCAL (Obra: Rede lógica FANAT Pós-graduação e CPMCN) (UND)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	300,00000000	R\$ 31,49	R\$ 9.447,00
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00000000	R\$ 141,71	R\$ 8.502,60
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:
						R\$ 17.949,60
						VALOR: 17.949,60
						QUANTIDADE (UND): 1,00
						VALOR BDI TOTAL: 4.282,77
						VALOR TOTAL COM BDI: 22.232,37

2.1. CP-S08439 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE PAREDE 19" X 8U X 450MM (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I08782	Mini Rack de parede 19" x 8u x 450mm	ORSE	un	1,00000000	R\$ 708,01	R\$ 708,01
						TOTAL Material: R\$ 708,01
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	R\$ 31,49	R\$ 62,98
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	R\$ 21,13	R\$ 42,26
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: R\$ 105,24
						VALOR: 813,25
						QUANTIDADE (UN): 7,00
						VALOR BDI TOTAL: 1.358,28
						VALOR TOTAL COM BDI: 7.051,03

2.2. CP-S08682-55232978 Fornecimento e instalação de rack de piso 19" x 12u x 450mm (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I06762	Rack fechado piso 19" x 12u x 450mm	ORSE	un	1,00000000	R\$ 537,90	R\$ 537,90
						TOTAL Material: R\$ 537,90
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	R\$ 28,33	R\$ 56,66
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	R\$ 21,13	R\$ 42,26
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: R\$ 98,92
						VALOR: 636,82
						QUANTIDADE (un): 2,00
						VALOR BDI TOTAL: 303,90
						VALOR TOTAL COM BDI: 1.577,54

2.3. CP-S12791-80111365 Fornecimento e instalação de Switch 24 portas Gerenciável POE 10/100 /1000 + 4SFP (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I13510	Switch 24 portas Gerenciável POE 10/100 /1000 + 4SFP	ORSE	un	1,00000000	R\$ 3.641,81	R\$ 3.641,81
						TOTAL Material: R\$ 3.641,81
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100307	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 24,99	R\$ 24,99
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: R\$ 24,99

VALOR:	3.666,80
QUANTIDADE (un):	10,00
VALOR BDI TOTAL:	8.749,00
VALOR TOTAL COM BDI:	45.417,00

2.4. CP-05.01.07.100.18-91310842 Terminador óptico para 12 fibras (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3966	Terminador óptico para 12 fibras, Ref.: FIBRACEM ponto de terminação óptica F12, FURUKAWA PTO12F, LIDERCON 12F-PTO ou equivalente	CPTM	un	1,00000000	R\$ 46,22	R\$ 46,22
						TOTAL Material: R\$ 46,22

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,50000000	R\$ 22,77	R\$ 34,16
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,50000000	R\$ 28,33	R\$ 42,50
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: R\$ 76,66
						VALOR: 122,88
						QUANTIDADE (un): 2,00
						VALOR BDI TOTAL: 58,64
						VALOR TOTAL COM BDI: 304,40

2.5. CP-C4565-61329347 DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - D.I.O. PARA 24 FIBRAS MONO-MODO, COM CONECTORES ST, PADRÃO 19" (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8445	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - D.I.O. PARA 24 FIBRAS MONOMODO/MULTIMODO, COM CONECTORES SC/LC DUPLEX/ST/E2000, PADRÃO 19"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 699,00	R\$ 699,00
						TOTAL Material: R\$ 699,00
						VALOR: 826,76
						QUANTIDADE (UN): 1,00
						VALOR BDI TOTAL: 197,26
						VALOR TOTAL COM BDI: 1.024,02

2.6. CP-S12782 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO MONOMODO GBIC PARA SWITCH (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I13511	Módulo Monomodo Gbic para Switch	ORSE	un	1,00000000	R\$ 427,23	R\$ 427,23
						TOTAL Material: R\$ 427,23
						VALOR: 458,72
						QUANTIDADE (un): 4,00
						VALOR BDI TOTAL: 437,80
						VALOR TOTAL COM BDI: 2.272,68

2.7. CP-66.08.258-49530479 Ponto de acesso de dados (Access Point), uso interno, compatível com PoE 802.3af (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P.17.000.0314 77	Ponto de acesso de dados (Acess Point), para acesso em rede local sem fio, ref. com.: EAP245-AC1750-V1 da TP-Link, WAP150 da Cisco, DAP-2610 da D-Link ou equivalente	SP Obras	UN	1,00000000	R\$ 1.022,55	R\$ 1.022,55
					TOTAL Material:	R\$ 1.022,55
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,00000000	R\$ 22,77	R\$ 91,08
100307	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,00000000	R\$ 24,99	R\$ 99,96
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 191,04
					VALOR:	1.213,59
					QUANTIDADE (UN):	6,00
					VALOR BDI TOTAL:	1.737,36
					VALOR TOTAL COM BDI:	9.018,90

3.1. CP-S00794-55563728 Tomada para lógica, rj45, com caixa sobrepor, aparente (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00483	Caixa sobrepor 4" x 2" em pvc	ORSE	un	1,00000000	R\$ 3,10	R\$ 3,10
I02242	Tomada para lógica, rj45, com placa	ORSE	un	1,00000000	R\$ 27,00	R\$ 27,00
					TOTAL Material:	R\$ 30,10
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,70000000	R\$ 28,33	R\$ 19,83
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,70000000	R\$ 21,13	R\$ 14,79
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 34,62
					VALOR:	64,72
					QUANTIDADE (un):	146,00
					VALOR BDI TOTAL:	2.254,24
					VALOR TOTAL COM BDI:	11.703,36

3.2. CP-40018-35571938 Caixa c/ 2 tomadas RJ45 p/ canaleta (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12938	Conjunto para 2 tomadas RJ45 p/ canaleta	DEINFRA-SC	UN	1,00000000	R\$ 69,32	R\$ 69,32
					TOTAL Material:	R\$ 69,32
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	R\$ 22,77	R\$ 11,39
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	R\$ 28,33	R\$ 14,17
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 25,56
					VALOR:	94,88
					QUANTIDADE (UN):	28,00
					VALOR BDI TOTAL:	0,00
					VALOR TOTAL COM BDI:	2.656,64

4.1. 2070324 CAIXA DE PASSAGEM PVC PARA ELÉTRICA 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INC_01/2020 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043097	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 150 X 150 X *100* MM	SINAPI	UN	1,00000	R\$ 44,95	R\$ 44,95
					TOTAL Material:	R\$ 44,95
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,34600	R\$ 22,77	R\$ 7,88
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,34600	R\$ 28,33	R\$ 9,80
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 17,68
					VALOR:	62,63
					QUANTIDADE (UN):	20,00
					VALOR BDI TOTAL:	298,80
					VALOR TOTAL COM BDI:	1.551,40

4.2. CP-S00769-71554487 Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 110 x 20 mm com divisória (m)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00504	Canaleta plastica 110 x 20 mm, com divisória (ref. 300 46, Pial Legrand ou similar)	ORSE	m	1,05000000	R\$ 43,00	R\$ 45,15
					TOTAL Material:	R\$ 45,15
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35000000	R\$ 28,33	R\$ 9,92
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35000000	R\$ 21,13	R\$ 7,40
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 17,32
					VALOR:	62,47
					QUANTIDADE (m):	120,00
					VALOR BDI TOTAL:	1.789,20
					VALOR TOTAL COM BDI:	9.285,60

4.3. CP-ELE-058-14904291 BUCHA S-8 NYLON COM PARAFUSO (UD)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03000000	22,77	0,68
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03000000	28,33	0,85
					TOTAL MÃO DE OBRA:
					1,53
					Custo Horário da Execução:
					R\$ 1.5300
					Produção da Equipe:
					1,0000
					Custo Unitário da Execução:
					R\$ 1.5300
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
00007583	Bucha de nylon sem aba S8, com parafuso de 4,80 x 50 mm em aço zinorado, cabeça chata e fenda phillips	ud	1,00000000	R\$ 0,37	R\$ 0,37
					TOTAL MATERIAIS:
					R\$ 0,37
					Custo Direto Total:
					R\$ 1.9000
					VALOR:
					1,90
					QUANTIDADE (UD):
					2.000,00
					VALOR BDI TOTAL:
					900,00
					VALOR TOTAL COM BDI:
					4.700,00

4.4. CP-S10695-21889395 Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 50 x 20 mm sem divisória (m)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00506	Canaleta plastica 50 x 20mm, com divisória (ref. 300 24, Pial Legrand ou similar)	ORSE	m	1,05000000	R\$ 15,30	R\$ 16,07
					TOTAL Material:	R\$ 16,07
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35000000	R\$ 22,77	R\$ 7,97
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35000000	R\$ 28,33	R\$ 9,92

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 17,89
VALOR:	33,96
QUANTIDADE (m):	160,00
VALOR BDI TOTAL:	1.296,00
VALOR TOTAL COM BDI:	6.729,60

4.5. 101556 ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011274 ALÇA PREFORMADA DE SERVICO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 6 (CAA 6/1)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 1,77	R\$ 1,77
TOTAL Material:					R\$ 1,77

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01744270	R\$ 22,77	R\$ 0,39
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15700000	R\$ 28,33	R\$ 4,44
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 4,83
					6,60
					QUANTIDADE (UN): 4,00
					VALOR BDI TOTAL: 6,28
					VALOR TOTAL COM BDI: 32,68

4.6. COM-45651867 Braçadeira circular de 290 mm, em aço carbono galvanizado a fogo para poste (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P.19.000.0485 30 Braçadeira circular de 290 mm, em aço carbono galvanizado a fogo para poste	SP Obras	UN	1,00000000	R\$ 78,11	R\$ 78,11
TOTAL Material:					R\$ 78,11

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000	R\$ 22,77	R\$ 13,66
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000	R\$ 28,33	R\$ 17,00
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 30,66
					VALOR: 108,77
					QUANTIDADE (UN): 1,00
					VALOR BDI TOTAL: 25,95
					VALOR TOTAL COM BDI: 134,72

4.7. CP-S08686-62237190 Tê horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar) (un)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I06611 Tê horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	ORSE	un	1,00000000	R\$ 22,40	R\$ 22,40
TOTAL Material:					R\$ 22,40

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R\$ 28,33	R\$ 5,67
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R\$ 21,13	R\$ 4,23
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 9,90
					VALOR: 32,30
					QUANTIDADE (un): 21,00
					VALOR BDI TOTAL: 161,91
					VALOR TOTAL COM BDI: 840,21

4.8. 101538 ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001091	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 26,08	R\$ 26,08
00011267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	SINAPI	UN	2,00000000	R\$ 1,43	R\$ 2,86
00039997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	SINAPI	UN	2,00000000	R\$ 0,31	R\$ 0,62
00039996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	SINAPI	M	0,16640000	R\$ 4,91	R\$ 0,81
					TOTAL Material:	R\$ 30,37

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04148470	R\$ 22,77	R\$ 0,94
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37340000	R\$ 28,33	R\$ 10,57
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: R\$ 11,51
						VALOR: 41,88
						QUANTIDADE (UN): 2,00
						VALOR BDI TOTAL: 19,98
						VALOR TOTAL COM BDI: 103,74

4.9. 96562 SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFORADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	SINAPI	UN	7,00000000	R\$ 1,43	R\$ 10,01
00011976	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	SINAPI	UN	2,22220000	R\$ 1,22	R\$ 2,71
00039029	PERFILADO PERFORADO DUPLO 38 X 76 MM, CHAPA 22	SINAPI	M	0,50000000	R\$ 17,73	R\$ 8,86
00039997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	SINAPI	UN	7,00000000	R\$ 0,31	R\$ 2,17
00039996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	SINAPI	M	1,11110000	R\$ 4,91	R\$ 5,45
					TOTAL Material:	R\$ 29,20

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,17110000	R\$ 22,77	R\$ 3,89
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,75280000	R\$ 28,33	R\$ 21,32
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: R\$ 25,21
						VALOR: 54,41
						QUANTIDADE (M): 195,00
						VALOR BDI TOTAL: 2.531,10
						VALOR TOTAL COM BDI: 13.141,05

4.10. CP-S11848-07496868 Emenda interna 50 x 50 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar) (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00887	Emenda interna 50 x 50 mm com base lisa para eletrocalha metálica (ref. vl 3.01-21-50/50 ge valemam ou similar)	ORSE	un	1,00000000	R\$ 3,50	R\$ 3,50
					TOTAL Material:	R\$ 3,50

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R\$ 28,33	R\$ 5,67
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R\$ 21,13	R\$ 4,23
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: R\$ 9,90
						VALOR: 13,40

QUANTIDADE (un):	40,00
VALOR BDI TOTAL:	128,00
VALOR TOTAL COM BDI:	664,00

4.11. 91872 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002685 ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	SINAPI	M	1,01700000	R\$ 6,26	R\$ 6,36
					TOTAL Material: R\$ 6,36

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19700000	R\$ 22,77	R\$ 4,48
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19700000	R\$ 28,33	R\$ 5,58
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: R\$ 10,06

VALOR:	16,42
QUANTIDADE (M):	6,00
VALOR BDI TOTAL:	23,52
VALOR TOTAL COM BDI:	122,04

4.12. 91917 CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001884 CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 4,00	R\$ 4,00
					TOTAL Material: R\$ 4,00

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,32800000	R\$ 22,77	R\$ 7,46
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,32800000	R\$ 28,33	R\$ 9,29
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: R\$ 16,75
					VALOR: 20,75
					QUANTIDADE (UN): 3,00
					VALOR BDI TOTAL: 14,85
					VALOR TOTAL COM BDI: 77,10

4.13. 91885 LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001892 LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 1,60	R\$ 1,60
					TOTAL Material: R\$ 1,60

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21900000	R\$ 22,77	R\$ 4,98
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21900000	R\$ 28,33	R\$ 6,20
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: R\$ 11,18
					VALOR: 12,78
					QUANTIDADE (UN): 1,00
					VALOR BDI TOTAL: 3,05
					VALOR TOTAL COM BDI: 15,83

4.14. 104785 FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000395	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	SINAPI	UN	1,25000000	R\$ 4,81	R\$ 6,01
00004350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	SINAPI	UN	1,31250000	R\$ 0,65	R\$ 0,85
		TOTAL Material:		R\$ 6,86		

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04420000	R\$ 22,77	R\$ 1,00		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,19460000	R\$ 28,33	R\$ 5,51		
		TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 6,51				
					VALOR:	13,37		
					QUANTIDADE (M):	4,00		
					VALOR BDI TOTAL:	12,76		
					VALOR TOTAL COM BDI:	66,24		

4.15. CP-S00726-91370273 Terminal 50 x 50 mm para eletrocalha metalica (ref. vl 3.01-25 ge valemam ou similar) (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02205	Terminal 50 x 50 mm para eletrocalha perfurada metalica (ref. vl 3.01-25 ge valemam ou similar)	ORSE	un	1,00000000	R\$ 2,30	R\$ 2,30
		TOTAL Material:		R\$ 2,30		

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08000000	R\$ 28,33	R\$ 2,27		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08000000	R\$ 21,13	R\$ 1,69		
		TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 3,96				
					VALOR:	6,26		
					QUANTIDADE (un):	8,00		
					VALOR BDI TOTAL:	11,92		
					VALOR TOTAL COM BDI:	62,00		

4.16. COM-37988470 Saída horizontal para eletroduto 1" - fornecimento e instalação (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02001	Saída horizontal para eletroduto 1" (ref. vl 33 valemam ou similar)	ORSE	un	1,00000000	R\$ 3,99	R\$ 3,99
		TOTAL Material:		R\$ 3,99		

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08000000	R\$ 28,33	R\$ 2,27		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08000000	R\$ 21,13	R\$ 1,69		
		TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 3,96				
					VALOR:	7,95		
					QUANTIDADE (un):	2,00		
					VALOR BDI TOTAL:	3,80		
					VALOR TOTAL COM BDI:	19,70		

4.17. CP-072376-84331387 TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA DE 50 X 50 MM (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
3804	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA DE 50 X 50 MM	GOINFRA CIVIL	m	1,00000000	R\$ 7,06	R\$ 7,06
		TOTAL Material:		R\$ 7,06		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R\$ 22,77	R\$ 4,55
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R\$ 28,33	R\$ 5,67
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 10,22
					VALOR:	17,28
					QUANTIDADE (M):	195,00
					VALOR BDI TOTAL:	803,40
					VALOR TOTAL COM BDI:	4.173,00

4.18. CP-S00765-71139375 Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. valemam ou similar) (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00857	Eletrocalha metálica perfurada 50 x 50 x 3000 mm (ref. valemam ou similar)	ORSE	un	1,00000000	R\$ 32,75	R\$ 32,75
I04416	Mão francesa simples 300 mm	ORSE	un	2,00000000	R\$ 20,15	R\$ 40,30
					TOTAL Material:	R\$ 73,05
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R\$ 28,33	R\$ 5,67
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R\$ 21,13	R\$ 4,23
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 9,90
					VALOR:	82,95
					QUANTIDADE (un):	65,00
					VALOR BDI TOTAL:	1.286,35
					VALOR TOTAL COM BDI:	6.678,10

4.19. CP-2070324-88953071 CAIXA DE PASSAGEM PVC PARA ELÉTRICA 20X20X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043098	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 200 X 200 X *100* MM	SINAPI	UN	0,34600000	R\$ 75,87	R\$ 26,25
					TOTAL Material:	R\$ 26,25
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 22,77	R\$ 22,77
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,34600000	R\$ 28,33	R\$ 9,80
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 32,57
					VALOR:	58,82
					QUANTIDADE (UN):	15,00
					VALOR BDI TOTAL:	210,45
					VALOR TOTAL COM BDI:	1.092,75

4.20. CP-S12559-76563878 Parafuso sextavado com bucha S-10 (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I13367	Parafuso c/ bucha S-10	ORSE	un	1,00000000	R\$ 0,20	R\$ 0,20
					TOTAL Material:	R\$ 0,20
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08000000	R\$ 28,33	R\$ 2,27
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 2,27
					VALOR:	2,47
					QUANTIDADE (un):	200,00
					VALOR BDI TOTAL:	118,00

4.21. CP-S08689-70698462 Curva horizontal 90° para eletrocalha metálica 50x50 (com tampa) (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I08946	Curva horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90°	ORSE	un	1,00000000	R\$ 15,50	R\$ 15,50
I12414	Tampa de encaixe para curva 90°, horizontal, 50x50mm para eletrocalha metálica	ORSE	un	1,00000000	R\$ 5,07	R\$ 5,07
					TOTAL Material:	R\$ 20,57

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R\$ 22,77	R\$ 4,55
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R\$ 28,33	R\$ 5,67
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 10,22

VALOR:	30,79
QUANTIDADE (un):	5,00
VALOR BDI TOTAL:	36,75
VALOR TOTAL COM BDI:	190,70

4.22. CP-S12464-03663659 BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 0,37	R\$ 0,37
					TOTAL Material:	R\$ 0,37

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08000000	R\$ 22,77	R\$ 1,82
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08000000	R\$ 28,33	R\$ 2,27
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 4,09
					VALOR:	4,46
					QUANTIDADE (un):	300,00
					VALOR BDI TOTAL:	318,00
					VALOR TOTAL COM BDI:	1.656,00

5.1. CP-05.01.07.100.02-07845538 Cabo óptico monomodo 12 fibras anti roedor geleado dielétrico núcleo protegido de umidade não propagador de chamas tipo loose (m)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
768	Cabo óptico monomodo 12 fibras anti roedor geleado dielétrico núcleo protegido de umidade não propagador de chamas tipo loose	CPTM	m	1,02000000	R\$ 8,77	R\$ 8,95
					TOTAL Material:	R\$ 8,95

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21000000	R\$ 22,77	R\$ 4,78
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21000000	R\$ 28,33	R\$ 5,95
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 10,73
					VALOR:	19,68
					QUANTIDADE (m):	100,00
					VALOR BDI TOTAL:	470,00
					VALOR TOTAL COM BDI:	2.438,00

5.2. CP-S07138-31954634 Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6 (m)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000339	ARAME FARPAZO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	SINAPI	M	0,26000000	R\$ 1,34	R\$ 0,35
00039599	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	SINAPI	M	1,05000000	R\$ 7,25	R\$ 7,61
						TOTAL Material: R\$ 7,96

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100307	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14000000	R\$ 24,99	R\$ 3,50
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14000000	R\$ 21,13	R\$ 2,96
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: R\$ 6,46
						VALOR: 14,42
						QUANTIDADE (m): 3.355,00
						VALOR BDI TOTAL: 11.541,20
						VALOR TOTAL COM BDI: 59.920,30

5.3. CP-05.01.07.100.49-01050003 Patch cord (cordão) óptico monomodo com 02 fibras de 2,0m com conectores sc-apc / lc (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
8668	Patch cord (cordão) óptico monomodo com 02 fibras de 2,0m com conectores sc-apc / lc	CPTM	un	1,00000000	R\$ 40,19	R\$ 40,19
						TOTAL Material: R\$ 40,19
						VALOR: 65,75
						QUANTIDADE (un): 4,00
						VALOR BDI TOTAL: 62,76
						VALOR TOTAL COM BDI: 325,76

5.4. COM-10183977 Extensão óptica duplex 62,5/125 conector SC, 2,5 metros (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I03883	Extensão óptica duplex 62,5/125 conector SC, 2,5 metros	ORSE	un	1,00000000	R\$ 152,86	R\$ 152,86
						TOTAL Material: R\$ 152,86
						VALOR: 155,00
						QUANTIDADE (UN): 2,00
						VALOR BDI TOTAL: 73,96
						VALOR TOTAL COM BDI: 383,96

5.5. COM-05217597 Serviço de fusão de fibra óptica (UND)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-28666703	FIBRA OPTICA - SERVICOS DE FUSAO EM FIBRA OPTICA SM E MM	Composições	UND	1,00000000	R\$ 140,00	R\$ 140,00
						TOTAL Material: R\$ 140,00
						VALOR: 10,70
						QUANTIDADE (UN): 10,70
						VALOR BDI TOTAL: 140,00
						VALOR TOTAL COM BDI: 140,00

100307	MONTADOR DE ELETROELETRÔNICOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,5000000	R\$ 24,99	R\$ 12,50
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 23,20
					VALOR:	163,20
					QUANTIDADE (UND):	8,00
					VALOR BDI TOTAL:	311,52
					VALOR TOTAL COM BDI:	1.617,12



Assinado de forma digital por
NIKOLAS IOHANATHAN FELIPE DE
OLIVEIRA:08611022408
Dados: 2025.10.17 09:55:45 -03'00'

Nikolas Iohanathan Felipe de Oliveira
Engenheiro Eletricista - UERN - Mat. 13679-4
CREA/RN 2122832789

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA:	Instalações de Cabeamento estruturado dos Prédios da FANAT - Pós Graduação e Prédio CPMCN [SEM DESONERAÇÃO]
DESCRÍÇÃO:	Rede Lógica
LOCAL:	UERN - Campus Central

DATA :		06/12/2024	BDI :		23,86%
FONTE	VERSAO	HORA	MES	REF.	
CAEMA/MA	2019/12	116,68%	-	12/2019	
CAERN/RN	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	09/2025	
CAGEPA/PB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	09/2025	
CPTM/SP	2025/07	115,48%	-	10/2025	
DEINFRA-SC/SC	2021/01	-	-	08/2021	
DEOSP/RO	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-	02/2014	
DER-MG/MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2022	
EMOP/RJ	2025/08	-	-	09/2025	
GOINFRA CIVIL/GO	T305 2025/06 COM DESONERAÇÃO	160,45%	118,05%	09/2025	
NOVACAP/DF	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2020	
ORSE/SE	2025/08	111,36%	69,82%	09/2025	
SEINFRA/CE	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023	
SICRO 2/AC	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-	03/2017	
SICRO NOVO/RN	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-	03/2025	
SINAPI/RN	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09%	52,48%	10/2025	
SMOP EDIF/PR	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%	08/2021	
SMOP ILUM/PR	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%	08/2021	
SMOP INFRA/PR	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%	08/2021	
SP Obras/SP	199 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-	09/2025	
Composições Próprias		PROPRIA	0,00%	0,00%	

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
I13510	Switch 24 portas Gerenciável POE 10/100 /1000 + 4SFP	ORSE	Material	un	10,00	R\$ 3.641,81	R\$ 36.418,10	18,30%	18,30%	A
00039599	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	SINAPI	Material	M	3.522,75	R\$ 7,25	R\$ 25.539,94	12,84%	31,14%	A
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	598,27	R\$ 20,20	R\$ 12.085,02	6,07%	37,22%	A
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	678,70	R\$ 13,59	R\$ 9.223,55	4,64%	41,85%	A
00034761	MONTADOR DE ELETROELETRONICOS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	523,37	R\$ 17,09	R\$ 8.944,44	4,50%	46,35%	A
00002708	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	60,39	R\$ 147,33	R\$ 8.897,47	4,47%	50,82%	B
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	60,89	R\$ 137,40	R\$ 8.365,68	4,20%	55,02%	B
00002438	ELETROTECNICO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	327,82	R\$ 23,39	R\$ 7.667,63	3,85%	58,88%	B
00033953	ARQUITETO SENIOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	60,01	R\$ 122,76	R\$ 7.366,53	3,70%	62,58%	B
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	2.379,95	R\$ 3,04	R\$ 7.235,05	3,64%	66,22%	B
P.17.000.031	Ponto de acesso de dados (Acess Point), para acesso em rede local sem fio, ref. com.: EAP245-477 AC1750-V1 da TP-Link, WAP150 da Cisco, DAP-2610 da D-Link ou equivalente	SP	Material	UN	6,00	R\$ 1.022,55	R\$ 6.135,30	3,08%	69,30%	B
I00504	Canaleta plastica 110 x 20 mm, com divisória (ref. 300 46, Pial Legrand ou similar)	ORSE	Material	m	126,00	R\$ 43,00	R\$ 5.418,00	2,72%	72,02%	B
I08782	Mini Rack de parede 19" x 8u x 450mm	ORSE	Material	un	7,00	R\$ 708,01	R\$ 4.956,07	2,49%	74,51%	B
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	316,49	R\$ 14,84	R\$ 4.696,64	2,36%	76,87%	B
I02242	Tomada para lógica, rj45, com placa	ORSE	Material	un	146,00	R\$ 27,00	R\$ 3.942,00	1,98%	78,86%	B
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	2.618,49	R\$ 1,43	R\$ 3.744,44	1,88%	80,74%	C

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
I04416	Mão francesa simples 300 mm	ORSE	Material	un	130,00	R\$ 20,15	R\$ 2.619,50	1,32%	82,05%	C
I00506	Canaleta plastica 50 x 20mm, com divisória (ref. 300 24, Pial Legrand ou similar)	ORSE	Material	m	168,00	R\$ 15,30	R\$ 2.570,40	1,29%	83,35%	C
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	Material	M2	6,00	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00	1,21%	84,55%	C
00043484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	1.707,54	R\$ 1,26	R\$ 2.151,50	1,08%	85,63%	C
I00857	Eletrocalha metálica perfurada 50 x 50 x 3000 mm (ref. valemam ou similar)	ORSE	Material	un	65,00	R\$ 32,75	R\$ 2.128,75	1,07%	86,70%	C
00011267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	SINAPI	Material	UN	1.369,00	R\$ 1,43	R\$ 1.957,67	0,98%	87,69%	C
12938	Conjunto para 2 tomadas RJ45 p/ canaleta	DEINFRA-	Material	UN	28,00	R\$ 69,32	R\$ 1.940,96	0,98%	88,66%	C
00039029	PERFILADO PERFORADO DUPLO 38 X 76 MM, CHAPA 22	SINAPI	Material	M	97,50	R\$ 17,73	R\$ 1.728,68	0,87%	89,53%	C
I13511	Módulo Monomodo Gbic para Switch	ORSE	Material	un	4,00	R\$ 427,23	R\$ 1.708,92	0,86%	90,39%	C
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	2.379,95	R\$ 0,71	R\$ 1.689,77	0,85%	91,24%	C
00043460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	1.707,54	R\$ 0,86	R\$ 1.468,49	0,74%	91,98%	C
00002358	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	59,82	R\$ 24,08	R\$ 1.440,37	0,72%	92,70%	C
3804	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA DE 50 X 50 MM	GOINFRA	Material	m	195,00	R\$ 7,06	R\$ 1.376,70	0,69%	93,39%	C
00000339	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	SINAPI	Material	M	872,30	R\$ 1,34	R\$ 1.168,88	0,59%	93,98%	C
INS-28666703	FIBRA OPTICA - SERVICOS DE FUSAO EM FIBRA OPTICA SM E MM	Composição	Material	UND	8,00	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00	0,56%	94,54%	C
I06762	Rack fechado piso 19" x 12u x 450mm	ORSE	Material	un	2,00	R\$ 537,90	R\$ 1.075,80	0,54%	95,09%	C
00039996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	SINAPI	Material	M	217,00	R\$ 4,91	R\$ 1.065,46	0,54%	95,62%	C
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	668,81	R\$ 1,39	R\$ 929,65	0,47%	96,09%	C
00043097	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 150 X 150 X *100* MM	SINAPI	Material	UN	20,00	R\$ 44,95	R\$ 899,00	0,45%	96,54%	C
768	Cabo óptico monomodo 12 fibras anti roedor geleado dielétrico núcleo protegido de umidade não propagador de chamas tipo loose	CPTM	Material	m	102,00	R\$ 8,77	R\$ 894,54	0,45%	96,99%	C
00007583	Bucha de nylon sem aba S8, com parafuso de 4,80 x 50 mm em aço zinkado, cabeça chata e fenda phillips	SMOP	Material	ud	2.000,00	R\$ 0,37	R\$ 740,00	0,37%	97,36%	C
I8445	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - D.I.O. PARA 24 FIBRAS MONOMODO/MULTIMODO, COM CONECTORES SC/LC DUPLEX/ST/E2000, PADRÃO 19"	SEINFRA	Material	UN	1,00	R\$ 699,00	R\$ 699,00	0,35%	97,71%	C
00011976	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	SINAPI	Material	UN	433,33	R\$ 1,22	R\$ 528,66	0,27%	97,98%	C
I06611	Tê horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	ORSE	Material	un	21,00	R\$ 22,40	R\$ 470,40	0,24%	98,22%	C
I00483	Caixa sobrepor 4" x 2" em pvc	ORSE	Material	un	146,00	R\$ 3,10	R\$ 452,60	0,23%	98,44%	C
00039997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	SINAPI	Material	UN	1.369,00	R\$ 0,31	R\$ 424,39	0,21%	98,66%	C
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	668,81	R\$ 0,61	R\$ 407,98	0,21%	98,86%	C
00043098	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 200 X 200 X *100* MM	SINAPI	Material	UN	5,19	R\$ 75,87	R\$ 393,77	0,20%	99,06%	C
I03883	Extensão óptica duplex 62,5/125 conector SC, 2,5 metros	ORSE	Material	un	2,00	R\$ 152,86	R\$ 305,72	0,15%	99,21%	C
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	2.618,49	R\$ 0,08	R\$ 209,48	0,11%	99,32%	C

CÓDIGO	DESCRÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
8668	Patch cord (cordão) óptico monomodo com 02 fibras de 2,0m com conectores sc-apc / lc	CPTM	Material	un	4,00	R\$ 40,19	R\$ 160,76	0,08%	99,40%	C
I00887	Emenda interna 50 x 50 mm com base lisa para eletrocalha metálica (ref. vl 3.01-21-50/50 ge valemam ou similar)	ORSE	Material	un	40,00	R\$ 3,50	R\$ 140,00	0,07%	99,47%	C
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	179,03	R\$ 0,77	R\$ 137,85	0,07%	99,54%	C
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	19,25	R\$ 6,61	R\$ 127,24	0,06%	99,60%	C
00011950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	Material	UN	300,00	R\$ 0,37	R\$ 111,00	0,06%	99,66%	C
3966	Terminador óptico para 12 fibras, Ref.: FIBRACEM ponto de terminação óptica F12, FURUKAWA PTO12F, LIDERCON 12F-PTO ou equivalente	CPTM	Material	un	2,00	R\$ 46,22	R\$ 92,44	0,05%	99,70%	C
P.19.000.048 530	Braçadeira circular de 290 mm, em aço carbono galvanizado a fogo para poste	SP	Material	UN	1,00	R\$ 78,11	R\$ 78,11	0,04%	99,74%	C
I08946	Curva horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90°	ORSE	Material	un	5,00	R\$ 15,50	R\$ 77,50	0,04%	99,78%	C
00000242	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	4,25	R\$ 13,98	R\$ 59,39	0,03%	99,81%	C
00001091	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	SINAPI	Material	UN	2,00	R\$ 26,08	R\$ 52,16	0,03%	99,84%	C
00043493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	59,51	R\$ 0,74	R\$ 44,04	0,02%	99,86%	C
I13367	Parafuso c/ bucha S-10	ORSE	Material	un	200,00	R\$ 0,20	R\$ 40,00	0,02%	99,88%	C
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	2,26	R\$ 17,57	R\$ 39,76	0,02%	99,90%	C
00002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	SINAPI	Material	M	6,10	R\$ 6,26	R\$ 38,20	0,02%	99,92%	C
I12414	Tampa de encaixe para curva 90°, horizontal, 50x50mm para eletrocalha metálica	ORSE	Material	un	5,00	R\$ 5,07	R\$ 25,35	0,01%	99,93%	C
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	1,38	R\$ 18,38	R\$ 25,34	0,01%	99,95%	C
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	SINAPI	Material	L	0,9771	R\$ 25,19	R\$ 24,61	0,01%	99,96%	C
00000395	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	SINAPI	Material	UN	5,00	R\$ 4,81	R\$ 24,05	0,01%	99,97%	C
I02205	Terminal 50 x 50 mm para eletrocalha perfurada metalica (ref. vl 3.01-25 ge valemam ou similar)	ORSE	Material	un	8,00	R\$ 2,30	R\$ 18,40	0,01%	99,98%	C
00001884	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	SINAPI	Material	UN	3,00	R\$ 4,00	R\$ 12,00	0,01%	99,99%	C
I02001	Saída horizontal para eletroduto 1" (ref. vl 33 valemam ou similar)	ORSE	Material	un	2,00	R\$ 3,99	R\$ 7,98	0,00%	99,99%	C
00011274	ALCA PREFORMADA DE SERVICO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 6 (CAA 6/1)	SINAPI	Material	UN	4,00	R\$ 1,77	R\$ 7,08	0,00%	99,99%	C
00004350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	SINAPI	Material	UN	5,25	R\$ 0,65	R\$ 3,41	0,00%	99,99%	C
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	2,24	R\$ 1,43	R\$ 3,20	0,00%	100,00%	C
00043469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	59,51	R\$ 0,05	R\$ 2,98	0,00%	100,00%	C
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	Material	KG	0,0678	R\$ 42,47	R\$ 2,88	0,00%	100,00%	C
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	1,36	R\$ 2,05	R\$ 2,79	0,00%	100,00%	C
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	1,36	R\$ 1,85	R\$ 2,51	0,00%	100,00%	C
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	Material	KG	0,0792	R\$ 22,76	R\$ 1,80	0,00%	100,00%	C

CÓDIGO	DESCRÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	179,03	R\$ 0,01	R\$ 1,79	0,00%	100,00%	C
00001892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	SINAPI	Material	UN	1,00	R\$ 1,60	R\$ 1,60	0,00%	100,00%	C
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTERO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	2,24	R\$ 0,44	R\$ 0,98	0,00%	100,00%	C

Subtotal até 100,00% R\$ 198.970,10

Outros -R\$ 9,94

Valor total do Orçamento R\$ 198.960,16



Assinado de forma digital
por NIKOLAS IOHANATHAN
FELIPE DE
OLIVEIRA:08611022408
Dados: 2025.10.17 09:46:00
-03'00'

Nikolas Iohanathan Felipe de Oliveira
Engenheiro Eletricista - UERN - Mat. 13679-4
CREA/RN 2122832789

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS											
	OBRA:	Instalações de Cabeamento estruturado dos Prédios da FANAT - Pós Graduação e Prédio CPMCN [SEM DESONERAÇÃO]						DATA :	06/12/2024	BDI :	23,86%
	DESCRÍÇÃO:	Rede Lógica						FONTE	VERSAO	HORA	MES
	LOCAL:	UERN - Campus Central						CAEMA/MA	2019/12	116,68%	-
								CAERN/RN	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	09/2025
								CAGEPA/PB	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	09/2025
								CPTM/SP	2025/07	115,48%	-
								DEINFRA-SC/SC	2021/01	-	08/2021
								DEOSP/RO	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
								DER-MG/MG	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	07/2022
								EMOP/RJ	2025/08	-	09/2025
								GOINFRA CIVIL/GO	T305 2025/06 COM DESONERAÇÃO	160,45%	118,05%
								NOVACAP/DF	2019/11 COM DESONERAÇÃO	-	01/2020
								ORSE/SE	2025/08	111,36%	69,82%
								SEINFRA/CE	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
								SICRO 2/AC	2016/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
								SICRO NOVO/RN	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	03/2025
								SINAPI/RN	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,09%	52,48%
								SMOP EDIF/PR	2019/07 COM DESONERAÇÃO	87,59%	49,84%
								SMOP ILUM/PR	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
								SMOP INFRA/PR	2019/07 COM DESONERAÇÃO	86,12%	48,67%
								SP Obras/SP	199 COM DESONERAÇÃO	105,39%	-
								Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
CP-S07138-31954634	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	Composição	Serviço	m	3.355,00	R\$ 17,86	R\$ 59.920,30	24,38%	24,38%	A
CP-S12791-80111365	Fornecimento e instalação de Switch 24 portas Gerenciável POE 10/100 /1000 + 4SFP	Composição	Serviço	un	10,00	R\$ 4.541,70	R\$ 45.417,00	18,48%	42,86%	A
CP-SE 24.70.1000 (/)-05147609	Projeto executivo de rede lógica (computadores) em Autocad, em prédios com área de 500m2 a 3000m2.	Composição	Serviço	m2	1.190,26	R\$ 18,85	R\$ 22.436,40	9,13%	51,99%	B
COMP-57300851	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (Obra: Rede lógica FANAT Pós-graduação e CPMCN)	Composição	Serviço	UND	1,00	R\$ 22.232,37	R\$ 22.232,37	9,05%	61,03%	B
96562	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILEADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M	195,00	R\$ 67,39	R\$ 13.141,05	5,35%	66,38%	B
CP-S00794-55563728	Tomada para lógica, rj45, com caixa sobrepor, aparente	Composição	Serviço	un	146,00	R\$ 80,16	R\$ 11.703,36	4,76%	71,14%	B
CP-S00769-71554487	Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 110 x 20 mm com divisória	Composição	Serviço	m	120,00	R\$ 77,38	R\$ 9.285,60	3,78%	74,92%	B
CP-66.08.258-49530479	Ponto de acesso de dados (Access Point), uso interno, compatível com PoE 802.3af	Composição	Serviço	UN	6,00	R\$ 1.503,15	R\$ 9.018,90	3,67%	78,59%	B
CP-S08439	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE PAREDE 19" X 8U X 450MM	Composição	Serviço	UN	7,00	R\$ 1.007,29	R\$ 7.051,03	2,87%	81,46%	C
CP-S10695-21889395	Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 50 x 20 mm sem divisória	Composição	Serviço	m	160,00	R\$ 42,06	R\$ 6.729,60	2,74%	84,19%	C
CP-S00765-71139375	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. valemam ou similar)	Composição	Serviço	un	65,00	R\$ 102,74	R\$ 6.678,10	2,72%	86,91%	C
CP-ELE-058-14904291	BUCHA S-8 NYLON COM PARAFUSO	Composição	Serviço	UD	2.000,00	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00	1,91%	88,82%	C

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
CP-072376-84331387	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA DE 50 X 50 MM	Composição	Serviço	M	195,00	R\$ 21,40	R\$ 4.173,00	1,70%	90,52%	C
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	Serviço	M2	6,00	R\$ 576,28	R\$ 3.457,68	1,41%	91,93%	C
CP-40018-35571938	Caixa c/ 2 tomadas RJ45 p/ canaleta	Composição	Serviço	UN	28,00	R\$ 94,88	R\$ 2.656,64	1,08%	93,01%	C
CP-05.01.07.100.02-07845538	Cabo óptico monomodo 12 fibras anti roedor geleado dielétrico núcleo protegido de umidade não propagador de chamas tipo loose	Composição	Serviço	m	100,00	R\$ 24,38	R\$ 2.438,00	0,99%	94,00%	C
CP-S12782	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO MONOMODO GBIC PARA SWITCH	Composição	Serviço	un	4,00	R\$ 568,17	R\$ 2.272,68	0,92%	94,92%	C
CP-S12464-03663659	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composição	Serviço	un	300,00	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00	0,67%	95,60%	C
COM-05217597	Serviço de fusão de fibra óptica	Composição	Serviço	UND	8,00	R\$ 202,14	R\$ 1.617,12	0,66%	96,26%	C
CP-S08682-55232978	Fornecimento e instalação de rack de piso 19" x 12u x 450mm	Composição	Serviço	un	2,00	R\$ 788,77	R\$ 1.577,54	0,64%	96,90%	C
2070324	CAIXA DE PASSAGEM PVC PARA ELÉTRICA 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INC_01/2020	CAERN	Serviço	UN	20,00	R\$ 77,57	R\$ 1.551,40	0,63%	97,53%	C
CP-2070324-88953071	CAIXA DE PASSAGEM PVC PARA ELÉTRICA 20X20X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composição	Serviço	UN	15,00	R\$ 72,85	R\$ 1.092,75	0,44%	97,97%	C
CP-C4565-61329347	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - D.I.O. PARA 24 FIBRAS MONO-MODO, COM CONECTORES ST, PADRÃO 19"	Composição	Serviço	UN	1,00	R\$ 1.024,02	R\$ 1.024,02	0,42%	98,39%	C
CP-S08686-62237190	Tê horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	Composição	Serviço	un	21,00	R\$ 40,01	R\$ 840,21	0,34%	98,73%	C
CP-S11848-07496868	Ermenda interna 50 x 50 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	Composição	Serviço	un	40,00	R\$ 16,60	R\$ 664,00	0,27%	99,00%	C
CP-S12559-76563878	Parafuso sextavado com bucha S-10	Composição	Serviço	un	200,00	R\$ 3,06	R\$ 612,00	0,25%	99,25%	C
COM-10183977	Extensão óptica duplex 62,5/125 conector SC, 2,5 metros	Composição	Serviço	UN	2,00	R\$ 191,98	R\$ 383,96	0,16%	99,41%	C
CP-05.01.07.100.49-01050003	Patch cord (cordão) óptico monomodo com 02 fibras de 2,0m com conectores sc-apc / lc	Composição	Serviço	un	4,00	R\$ 81,44	R\$ 325,76	0,13%	99,54%	C
CP-05.01.07.100.18-91310842	Terminador óptico para 12 fibras	Composição	Serviço	un	2,00	R\$ 152,20	R\$ 304,40	0,12%	99,66%	C
CP-S08689-70698462	Curva horizontal 90° para eletrocalha metálica 50x50 (com tampa)	Composição	Serviço	un	5,00	R\$ 38,14	R\$ 190,70	0,08%	99,74%	C
COM-45651867	Braçadeira circular de 290 mm, em aço carbono galvanizado a fogo para poste	Composição	Serviço	UN	1,00	R\$ 134,72	R\$ 134,72	0,05%	99,80%	C
91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	M	6,00	R\$ 20,34	R\$ 122,04	0,05%	99,85%	C
101538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R\$ 51,87	R\$ 103,74	0,04%	99,89%	C
91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	UN	3,00	R\$ 25,70	R\$ 77,10	0,03%	99,92%	C
104785	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M	4,00	R\$ 16,56	R\$ 66,24	0,03%	99,95%	C

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
CP-S00726-91370273	Terminal 50 x 50 mm para eletrocalha metalica (ref. VI 3.01-25 ge valemam ou similar)	Composição	Serviço	un	8,00	R\$ 7,75	R\$ 62,00	0,03%	99,97%	C
101556	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	Serviço	UN	4,00	R\$ 8,17	R\$ 32,68	0,01%	99,99%	C
COM-37988470	Saída horizontal para eletroduto 1" - fornecimento e instalação	Composição	Serviço	un	2,00	R\$ 9,85	R\$ 19,70	0,01%	99,99%	C
91885	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	UN	1,00	R\$ 15,83	R\$ 15,83	0,01%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%% **R\$ 245.785,62**

Outros **R\$ 0,00**

Valor total do Orçamento **R\$ 245.785,62**

 Assinado de forma digital por
NIKOLAS IOHANATHAN
FELIPE DE
OLIVEIRA#08611022408
Dados: 2025.10.17 09:49:44
-03'00'

Nikolas Iohanathan Felipe de Oliveira
Engenheiro Eletricista - UERN - Mat. 13679-4
CREA/RN 2122832789

OBRA: INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO NO PRÉDIO DA FANAT PÓS-GRADUAÇÃO E CPMCN

DEMONSTRATIVO DE BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	65%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Percentuais considerados:

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	4,00
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,80
(R) - Risco	1,27
(DF) - Despesas Financeiras	1,23
(L) - Lucro	7,40
(I ₁) - PIS	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00
(I ₃) - ISS	3,25
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	0,00
BDI Adotado	23,86

Fórmula do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de MOSSORÓ / RN, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 3,25% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade **SEM DESONERAÇÃO** por ser a mais adequada para Administração Pública.



Assinado de forma digital por
NIKOLAS IOHANATHAN FELIPE
DE OLIVEIRA:08611022408
Dados: 2025.10.17 09:52:39
-03'00"

Nikolas Iohanathan Felipe de Oliveira
Engenheiro Eletricista – UERN - Mat. 13679-4
Crea/RN nº 2122832789

SIMULAÇÃO DO BDI			
COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
Parcelas do BDI	Valor percentual adotado	Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	4,00	(AC) - Administração Central	4,00
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,80	(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,80
(R) - Risco	1,27	(R) - Risco	1,27
(DF) - Despesas Financeiras	1,23	(DF) - Despesas Financeiras	1,23
(L) - Lucro	7,40	(L) - Lucro	7,40
(I ₁) - PIS	0,65	(I ₁) - PIS	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00	(I ₂) - COFINS	3,00
(I ₃) - ISS	3,25	(I ₃) - ISS	3,25
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	3,60	(I ₄) - Contrib. Previdenciária	0,00
BDI Adotado	28,84	BDI Adotado	23,86
VALOR TOTAL DA OBRA SEM BDI	R\$ 198.960,16	VALOR TOTAL DA OBRA SEM BDI	R\$ 198.960,16
VALOR TOTAL DO BDI COM DESONERAÇÃO	R\$ 56.623,15	VALOR TOTAL DO BDI SEM DESONERAÇÃO	R\$ 46.825,46
VALOR TOTAL DA OBRA	R\$ 255.583,31	VALOR TOTAL DA OBRA	R\$ 245.785,62
Foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada para Administração Pública			

Assinado de forma digital por
NIKOLAS IOHANATHAN FELIPE DE
OLIVEIRA:08611022408
Dados: 2025.10.17 09:57:24 -03'00'

Nikolas Iohanathan Felipe de Oliveira
Engenheiro Eletricista - UERN - Mat. 13679-4
CREA/RN 2122832789

OBRA

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Rio Grande do Norte

B.D.I.
23,86%

Encargos Sociais
Não desonerado



INSTALAÇÃO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO PRÉDIO PÓS-
GRADUAÇÃO FANAT E CPMCN - CAMPUS CENTRAL MOSSORÓ

CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

CONSIDERAÇÕES: O ITEM ADMINISTRAÇÃO LOCAL SERÁ MEDIDO PROPORCIONAL AO AVANÇO FÍSICO DA OBRA.

1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DIRETA						
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Descrição	Hrs/Dia	Dias/Semana	Semanas/Meses	Meses	Total (Hrs)
	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		5,00	5,00	4,00	3,00	300,00
	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		1,00	5,00	4,00	3,00	60,00

Assinado de forma digital por NIKOLAS
IOHANATHAN FELIPE DE OLIVEIRA#08611022408
Dados: 2025.10.17 09:38:04 -03'00'

Nikolas Iohanathan Felipe de Oliveira
Engenheiro Eletricista - UERN - Mat. 13679-4
CREA/RN 2122832789



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 04410277.001039/2025-44

Unidade Gestora: [FUERN](#)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025-FUERN, QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN
E

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual nº 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.258.295/0001-02, na Rua Doutor Almino Afonso, nº 478, Centro, 59.610.210, Mossoró/RN, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de portador da Matrícula Funcional nº doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxx, sediado(a) na [endereço], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 04410277.001039/2025-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 044/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação para realização de serviços de instalação de toda a infraestrutura de rede com fornecimento de insumos, equipamentos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento em edificações vinculadas à FANAT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para realização de serviços de instalação de toda a infraestrutura de rede com fornecimento de insumos, equipamentos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento em edificações vinculadas à FANAT.	Serviço	1		
VALOR TOTAL:					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados **da publicação do contrato**, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

Condições de execução

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. O Início da execução do objeto se dará em até 07 (sete) dias úteis após o envio e comprovação de recebimento da Ordem de serviço por parte da licitante contratada.

3.1.2. A execução dos serviços tem previsão de conclusão em até 90 (noventa) dias, podendo, em caráter especial, ser prorrogado em virtude de necessidades devidamente justificadas pela contratada e contratante.

3.1.3. Os itens e serviços a serem realizados, devem estar em pleno acordo com o estabelecido nos seguintes documentos ou substitutos atualizados equivalentes:

- 3.1.3.1. Projeto rede lógica CC ([37141086](#));
- 3.1.3.2. Projeto rede lógica CPMCN ([37141168](#));
- 3.1.3.3. Memorial descritivo ([37141340](#));
- 3.1.3.4. Memória de cálculo ([37141424](#));
- 3.1.3.5. Orçamento sintético ([37144133](#));
- 3.1.3.6. Orçamento analítico ([37144179](#));
- 3.1.3.7. Documento curva do ABC de Insumos ([37144255](#));
- 3.1.3.8. Documento curva do ABC de serviços ([37144304](#));

3.1.3.9. Demonstrativo BDI_FANAT-CPMCN ([37144395](#));

3.1.3.10. Documento Administrador Local ([37144478](#));

3.1.4. Os serviços serão executados nos prédios citados nos itens nos projetos constantes deste processo e vinculados à FANAT-UERN, todos localizados no Campus Central da UERN, à Av. Professor Antônio Campos, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, em dias úteis, entre 8:00h e 18:00h, após Autorização da Contratante.

3.1.5. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra capacitada para a execução do objeto e arcar com todos os custos referentes a alimentação, transporte, diárias, e demais despesas de pessoal, devendo prever tais custos em sua proposta;

3.1.6. Os trabalhadores da contratada deverão apresentar-se uniformizados e em uso dos equipamentos de proteção aplicáveis às atividades;

3.1.7. Caberá à contratada proceder à sinalização prévia, análises de riscos, isolamento e organização dos locais de trabalho antes do início das atividades;

3.1.8. A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento dos requisitos de segurança e saúde ocupacional de sua competência referentes aos seus trabalhadores, nos termos da legislação aplicável.

3.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer materiais, insumos, mão de obra capacitada e todas as ferramentas necessárias e adequadas para a execução de todas as etapas do objeto da contratação;

3.1.10. A CONTRATADA fornecerá e instalará a infraestrutura de rede lógica e equipamentos de acordo com as especificações da contratação, zelando pelo seu perfeito funcionamento, corrigindo eventuais falhas de instalação e fornecendo todos os materiais, insumos, mão de obra e equipamentos necessários à execução do objeto;

3.1.11. Caberá à CONTRATADA a realização de todos os serviços e procedimentos necessários à completa execução do objeto, incluindo remoção e reinstalação de componentes elétricos, eventualmente sobrepostas; correções onde houver necessidade, entre outros procedimentos essenciais, fornecendo mão de obra qualificada, insumos, ferramentas e todos os demais recursos requeridos.

3.1.12. A realização dos serviços será acompanhada pela fiscalização técnica, que realizará vistoria e emitirá um parecer após o final da execução do objeto, manifestando-se quanto à conformidade dos serviços prestados para fins de recebimento definitivo.

Especificação da garantia do serviço

3.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

3.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

4.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

4.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

4.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.17. Além do disposto nesta Sessão, o(s) fiscal (is) de contrato deverão observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

Gestor do Contrato

4.18. Cabe ao gestor do contrato:

4.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

4.18.8. receber e dar encaminhamento imediato:

4.18.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

4.18.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

4.19. Além do disposto nesta Sessão, o gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório do fiscal/gestor do contrato ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A aferição da qualidade dos serviços se dará durante a execução contratual de forma preventiva, rotineira e sistemática pelo fiscal técnico a ser designado em etapa pertinente, utilizando-se os indicadores e parâmetros da Tabela A apresentada a seguir:

7.3.1.1. O faturamento será proporcional à qualidade do serviço, a qual será aferida **mensalmente**, na razão de trinta dias, por média aritmética simples obtida pela soma das notas parametrizadas de indicadores previamente definidos, conforme tabelas A e B, apresentadas abaixo:

Tabela A - Indicadores e Parâmetros de qualidade

Indicador	PARÂMETRO						
	5	4	3	2	1	0	
Conformidade do item e serviço fornecido com os critérios da contratação	Cumprido integralmente	Correção de falhas após uma notificação	Correção de falhas após duas notificações	Correção de falhas após 3 notificações	Correção das falhas após aplicação de penalidade	Não corrigiu as falhas apontadas pela fiscalização.	
Atendimento ao cronograma previsto na contratação	Cumprido integralmente	Atraso de até 07 dias em relação ao cronograma previsto.	Atraso de 08 a 15 dias em relação ao cronograma previsto	Atraso de 15 a 20 dias em relação ao cronograma previsto	Atraso de 20 a 30 dias em relação ao cronograma previsto	Atraso superior a 30 dias em relação ao cronograma previsto	
Qualidade na execução do serviço	Serviço sem registro de falhas	Falhas na execução apontadas e corrigidas após 01 notificação	Falhas na execução apontadas e corrigidas após 02 notificações	Falhas na execução apontadas e corrigidas após 03 notificações	Falhas na execução apontadas e corrigidas após penalidade	Não corrigiu as falhas apontadas pela fiscalização.	
Regularidade de uso e boas condições aparentes dos Uniformes e EPIs	Total conformidade	Corrigiu irregularidade em até 05 dias após a notificação	Corrigiu irregularidade de 06 a 10 dias após a notificação	Corrigiu a irregularidade de 11 a 15 dias após a notificação	Corrigiu a irregularidade de 16 a 30 dias após a notificação	Não corrigiu a irregularidade ou corrigiu após 30 dias a partir da notificação.	
Apresentação de documentações mensais necessárias à comprovação do serviço	Total conformidade	Apresentou comprovações com erros, mas corrigiu em menos de 48 horas	Apresentou comprovações com erros, e corrigiu após 48 horas	Demorou mais de 30 dias para apresentar/corrigir comprovação	Emitiu Nota Fiscal, sem comprovações e sem	Reincidiu em erros nas comprovações	

						autorização do fiscal ou gestor do contrato
Validade das certidões fiscais no ato do atesto	Total conformidade	Demora de menos de 01 dia útil para apresentação da certidão válida	Demora de até 05 dias úteis para apresentação da certidão válida	Demora de acima de 05 até 10 dias úteis para apresentação da certidão válida	Demora de acima de 10 até 15 dias úteis para apresentação da certidão válida	Demora superior a 15 dias úteis para apresentação de certidões válidas.
Comunicação com a fiscalização do contrato	Atendeu prontamente a todos os contatos da fiscalização	Demora injustificada de 03 a 15 dias para atendimento à fiscalização	Demora injustificada de 16 a 30 dias para atendimento à fiscalização	Demora injustificada superior a 30 dias para atendimento à fiscalização	Não respondeu à fiscalização	Deixou de fornecer informações para contato com a fiscalização.
Outras ocorrências	Nenhuma ocorrência registrada no mês	Uma ocorrência registrada no mês	Duas ocorrências registradas no mês	Três ocorrências registradas no mês	Quatro ocorrências registradas no mês	Cinco ou mais ocorrências registradas no mês
Presença do preposto	Prontamente presente e disponível, quando solicitado.	Ausente ou indisponível em 1 dia, ao ser solicitado.	Ausente ou indisponível em 2 dias, ao ser solicitado.	Ausente ou indisponível em 3 dias, ao ser solicitado.	Ausente ou indisponível em 4 dias, ao ser solicitado.	Ausente ou indisponível em 5 ou mais dias, ao ser solicitado.

Tabela B - Impacto dos indicadores na mensuração das faturas mensais

Impacto na mensuração da fatura	
Média dos indicadores	Medida aplicada
Entre 4 e 5	Pagamento de 100% da fatura
Entre 3 e 4	Pagamento de 90% da fatura
Entre 2 e 3	Pagamento de 80% da fatura
Entre 1 e 2	Pagamento de 70% da fatura
Entre 0 e 1	Pagamento de 60% da fatura

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.35. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.37. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.38. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está consolidada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL- 01, de 18 de maio de 2020.

7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.40.1. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.41. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. O índice de reajuste indicado é o índice setorial que melhor reflete a variação dos custos dos insumos e serviços relacionados à área de tecnologia da informação, abrangendo componentes como equipamentos, softwares, licenciamento, suporte técnico e mão de obra especializada. Sua adoção encontra amparo no Art. 7º, §3º, da Lei nº 10.192/2001, e no Art. 104, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

9.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

9.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

9.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

9.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

9.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

9.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;

9.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

10.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

10.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.2.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

13.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

13.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Das indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora	182021 – Fundação Universidade do Estado do RN – FUERN
Subação(ões)	155101 - Construção, Adaptação e Melhoria da Infraestrutura da FUERN
Fonte(s)	0.5.00 - Recursos não vinculados de Impostos 0.5.01 - Outros Recursos não Vinculados
Natureza(s)	4.4.90.39.16 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica (Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis)
Pré-Empenho:	2025PE001486

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Mossoró, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Modelo da AGU do Termo de Contrato para Licitações – Licitação e Contratação Direta - Modelo Contrato Serviços Sem Mão de Obra Lei 14.133

Atualização: Setembro/2025

Minuta contratual elaborada em estrita observância ao modelo estabelecido pela Advocacia-Geral da União Id.[37964057](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elza Thays Farias de Lucena, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 01/12/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geovani Carlos de Andrade Filho, Diretor(a) da Unidade**, em 01/12/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37964083** e o código CRC **ADFC5D90**.

Referência: Processo nº 04410277.001039/2025-44

SEI nº 37964083

Criado por [thayslucena](#), versão 11 por [thayslucena](#) em 01/12/2025 12:25:58.

MINUTA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Licitações e Contratos da UERN
 Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
 Mossoró-RN

Referência: Pregão Eletrônico nº 044/2025 - FUERN.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

Razão Social:		CNPJ:	
Representante Legal:		CPF:	
Endereço completo:			
Inscrição Estadual Nº:		Telefone	
Inscrição Municipal Nº:		E-mail:	
Banco:		Agência:	
Conta-Corrente:			

1. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total dos itens:						
Alíquota do ICMS ou ISS*:						
Valor do ICMS ou ISS*:						
Valor líquido dos itens:						

*Aplicar apenas quando for o caso.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

2.1. A presente proposta é válida por **60 (sessenta)** dias contados da data de sua apresentação.

2.2. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- a) examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação.

Local, _____ de _____ de _____

 nome e assinatura do representante legal
 número da carteira de identidade e/ou CPF

Obs.: Encaminhamento obrigatório, antes e imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo de Tarso de Paula Santiago, Membro da Unidade**, em 01/12/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.000, de 20 de dezembro de 2022](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/decreto/2022/_decreto-10000-2022.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37975670** e o código CRC **CD701895**.

Criado por [paulotarso](#), versão 2 por [paulotarso](#) em 01/12/2025 16:36:29.